



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OBJETO

Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais que serão utilizados pelo DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 04/04/2024 às 08h (horário de Brasília)

FINAL: 18/04/2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/04/2024 às 08:30h** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Edital Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58271/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais que serão utilizados pelo DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Foi destinada cota para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7.10. Sociedades de propósito Específico;

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.2.1 Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL LOTE**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

a) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.25.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.11.3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sessão, catálogos dos produtos ofertados na sessão pública, contendo a marca, para análise da área técnica do DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

7.11.3.2. O catálogo deverá ser enviado para o e-mail: compras.smma@hortolandia.sp.gov.br.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.13. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 12.3.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 12.4.** ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.6.** ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 25 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Hortolândia, 20 de Fevereiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para através de Ata de Registro de Preços fornecer materiais que serão utilizados pelo DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, com previsão de consumo parcelado.

2 – OBJETIVO: Esses medicamentos e rações serão utilizados para realização de medicação e alimentação dos animais alojados no (DPBEA).

3 - DESCRIÇÃO:

3.1 - TABELA:

LOTE I - AMAMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ALIMENTO SUBSTITUTO DO LEITE PARA CÃES E GATOS. Valor Energético 6,23kcal; Proteína Bruta (min) 358,3g; Extrato Etéreo (min) 368g; Fibra Bruta (max) 1.000mg; Umidade (máx) 29,5g; Cálcio (máx) 13,3g - (mín) 13g; Fósforo (mín) 8.100mg; Vitamina A (mín) 52.633,51UI, Vitamina B1 (mín) 23,89mg; Vitamina B12 (mín) 20.328,07mcg; Vitamina B2 (mín) 16mg; Vitamina B6 (mín) 15,82mg; Vitamina D3 (mín) 4.750UI; Vitamina E (mín) 250UI; Vitamina K3 (mín) 8,33mg; Ácido Fólico (mín) 9,08mg; Ácido Nicotínico (mín) 201,71mg; Pantotenato de Cálcio (mín) 20,37mg; Biotina (mín) 201,3mg; Colina (mín) 2.619mg; FOS 4.500mg; Taurina (mín) 3.100 mg; Ácido Aspártico (mín) 33,3 g	SACHÊ LAMINADO COM 300G	150	1.57.31

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	ALIMENTO SUBSTITUTO DO COLOSTRO PARA CÃES E GATOS NEONATOS. Ácido Láurico (min) 4.500mg/kg; Biotina (min) 0,40mg/kg; Cálcio (máx) 12,00g/kg; Cálcio (min) 9.000mg/kg; Cobre Quelatado (min) 10,00mg/kg; Cromo Quelatado (min) 0,50mg/kg; EM CÃES (min)4.780,00kcal/kg; Fibra Bruta (máx) 500,00mg/kg, Fósforo (min) 8.000,00mg/kg, Ferro Quelatado (min) 80mg/kg; Extrato Etpereo (min) 210,0g/kg; Lactose \9min0 73,00g/kg; Lisina (Mín.) 13,24 g/kg; Umidade (Máx.) 100,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60,00 g/kg; Metionina (Mín.) 3.360,00 mg/kg; Niacina (Mín.) 60,00 mg/Kg; Omega 3 (Mín.) 6.510,00 mg/kg; Omega 6 (Mín.) 17,50 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 50,00 mg/Kg; Proteína Bruta (Mín.) 387,24 g/kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0,25 mg/Kg; Sódio (Mín.) 5.262,00 mg/Kg; Vitamina C (Mín.) 300,00 mg/Kg; Vitamina D (Mín.) 1.500,00 UI/Kg; Vitamina A (Mín.) 15,00 UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 10,00 mg/Kg; Vitamina B12 (Mín.) 0,08 mg/Kg; Vitamina B2 (Mín.) 10,00 mg/Kg; Vitamina B6 (Mín.) 6,00 mg/Kg; Vitamina E (Mín.) 150,00 UI/Kg; Vitamina K (Mín.) 10,00 mg/Kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250,00 mg/Kg	LATA COM 100G	150	14.4.38
---	--	---------------	-----	---------

LOTE II - ANESTÉSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ACEPRAN 1,0 % - 10MG/1ML	FRASCO- AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	750	1.57.90
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO- AMPOLA COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	750	1.57.38
3	DEXADETOMIDINA 0,50MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0ML	FRASCO COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.184
4	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	375	1.2.904
5	KETAMINA 100 MG/ML	FRASCO- AMPOLA COM 50 ML	225	1.57.60
6	TILETAMINA (CLORIDRATO) 250,0 MG, ZOLAZEPAM (CLORIDRATO) 250,0 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 920,0 MG	1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM 5ML DE DILUENTE	120	1.57.102
7	TIOPOENTAL SÓDICO 1,0G	FRASCO AMPOLA	375	1.50.64
8	XILASINA 10 % - 10MG/ML	FRASCO- AMPOLA COM 50 ML	450	1.57.168



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE III - ANTAGONISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ATIPAMEZOLE, CLORIDRATO 5,0 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	1.57.185
2	IOIMBINA CLORIDRATO 10,0MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	1.57.186

LOTE IV - ANTIBIÓTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	AMOXICILINA TRI- HIDRATA 15G, VEÍCULO Q.S.P . 100ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	1.57.187
2	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 40MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 180 MG	COMPRIMIDOS	225	1.57.170
3	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 100MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG, VEÍCULO Q.S.P. 450 MG	COMPRIMIDOS	225	1.57.33
4	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 200MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG, VEÍCULO Q.S.P. 890 MG	COMPRIMIDOS	150	1.57.188
5	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 100MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG, VEÍCULO Q.S.P. 450 MG	FRASCO- AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	1.57.189
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO AMPOLA + DILUENTE COM 4ML	375	1.50.196
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI, SULFATO DE DIDROESTREPTOMICINA 250MG, SULFATO DE ESTREPTOMICINA 250MG	FRASCO- AMPOLA DE 1,7 GRAMAS DILUENTE ESTÉRIL DE 3 ML	375	1.57.34
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 3.000.000 UI, BENZILPENICILINA PROCAÍNA 1.500.000 UI, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.500.000UI, SULFATO DE DIDROESTREPTOMICINA 1.250 MG, SULFATO DE ESTREPTOMICINA 1.250MG.	FRASCO- AMPOLA DE 8,6 GRAMAS, ACOMPANHADO DE DILUENTE ESTÉRIL DE 1,5 ML	375	1.57.35
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 8G, PIROXICAM 0,6G, PROCAÍNA (CLORIDRATO) 1,73G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0ML	FRASCO- AMPOLA COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	375	1.57.190
10	DOXICICLINA (HICLATO) 56,50MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 150,00MG	COMPRIMIDOS	375	1.57.172
11	DOXICICLINA(HICLATO)225,00MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 600,00MG	COMPRIMIDOS	375	1.57.173
12	DOXICICLINA (HICLATO) 300 MG; VEÍCULO Q.S.P. 900MG	COMPRIMIDOS	375	1.57.174
13	DOXICICLINA MONOHIDRATADA 300MG; VEÍCULO Q.S.P. 900MG	FRASCO DE 60ML SOLUÇÃO ORAL	225	1.57.22



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14	ENROFLOXACINO 10%; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	225	1.57.84
15	ENROFLOXACINO 2,5%; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	225	1.57.89
16	ENROFLOXACINO 50MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 120MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	225	1.57.175
17	ENROFLOXACINO 150MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 450MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	225	1.57.176
18	GENTAMICINA 4,0 G, SULFATO DE ATROPINA 0,05; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	45	1.57.124
19	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	150	1.4.596
20	OXITETRACICLINA BASE 20,0 G LIDOCAINA 2,0 G VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 50 ML L.A SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.181
21	SULFADIAZINA 40G, TRIMETOPRIM 8,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO-AMPOLA COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	1.57.192
22	SULFADIAZINA 40G, TRIMETOPRIM 8,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO-AMPOLA COM 15ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	1.57.193
23	AZITROMICINA 50 MG, MELOXICAM 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200 MG	COMPRIMIDOS	225	1.57.194
24	CEFOVECINA SÓDICA 80 MG; EXCIPIENTE 7,9 MG, ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P 1,0 ML	1 FRASCO LIOFILIZADO E 1 FRASCO COM 10ML DE AGUA PARA INJEÇÃO COMO DILUENTE	9	1.57.195
25	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 50,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 150MG	CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	45	1.57.196
26	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 75,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 210MG	CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	45	1.57.197
27	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 420MG	CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	45	1.57.198
28	PENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI, PENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA 20,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.36
29	SULFATO DE CONDROITINA A 20,0 G, CIPROFLOXACINA 0,3 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO CONTA GOTAS COM 5ML USO OFTÁLMICO	75	1.57.199
30	TERRAMICINA PÓ SOLÚVEL	EMBALAGEM 100G	45	1.57.201

LOTE V - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	-----------	------	----------------

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	CITRATO DE MAROPITANT 10,0 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO- AMPOLA DE 20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	75	1.57.202
---	--	---	----	----------

LOTE VI - ANTIFÚNGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ITRACONAZOL 25MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA	CÁPSULAS	225	1.57.203
2	ITRACONAZOL 100MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA	CÁPSULAS	750	1.4.813
3	CETOCONAZOL 4,0G, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 20 % 20G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO CONTENDO 500 ML	225	1.57.178
4	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	75	1.2.557

LOTE VII - ANTI-INFLAMATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	MELOXICAM 0,2 G VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	150	1.57.177
2	MELOXICAM 2 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	150	1.57.167
3	MELOXICAM 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,0 MG	COMPRIMIDOS	225	1.57.204
4	MELOXICAM 2,0 MG , EXCIPIENTE Q.S.P. 200,0 MG	COMPRIMIDOS	225	1.57.205
5	METILPREDNISOLONA 5,00 EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G	COMPRIMIDOS	75	1.57.206
6	CARPROFENO 25 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG	COMPRIMIDOS	75	1.57.207
7	CARPROFENO 75 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 350 MG	COMPRIMIDOS	75	1.57.208
8	CETOPROFENO 50MG/ML	FRASCO AMPOLA	75	1.57.39
9	DIMETILSULFÓXIDO 99,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO COM 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	75	1.57.209
10	FIROCOXIB 20,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO AMPOLA COM 25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.210
11	FIROCOXIB 57 MG, EXCIPIENTE 180 MG	FRASCO CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	75	1.57.211
12	FIROCOXIB 227 MG, EXCIPIENTE 720 MG	FRASCO CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	75	1.57.212
13	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 0,2G; VEÍCULO Q.S.P. 50 ML	FRASCO AMPOLA COM 50ML	45	1.57.149

LOTE VIII - ANTIMICROBIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	-----------	------	-------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5 G, DDVP, CIPERMETRINA	SPRAY DE USO TÓPICO FRASCO COM 500 ML	75	1.57.213
2	SULFADIAZINA 40G, TRIMETOPRIMA 8,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO AMPOLA COM 15ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	1.57.214
3	UNGUENTO DE OXIDO DE ZINCO 18%, ÓLEO DE PINHO 5%, CAOLIN 24% XILOL	POTE COM 700 G DE PASTA	75	1.57.215
4	MATA BICHEIRA EM PÓ	CAIXA COM 12 UNIDADES	120	1.57.180
5	ESPIRAMICINA 150.000 UI, METRONIDAZOL 25MG; VEÍCULO Q.S.P. 1DRÁGEA	CAIXA COM 20 DRÁGEAS	75	1.57.216
6	ESPIRAMICINA 750.000UI, METRONIDAZOL 125MG; VEÍCULO Q.S.P. 1DRÁGEA	CAIXA COM 20 DRÁGEAS	75	1.57.217

LOTE IX - ANTINEOPLÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML	FRASCO AMPOLA	150	1.57.218

LOTE X - ANTIPARASITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 15 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	225	1.57.113
2	IVERMECTINA 1% VEÍCULO Q.S.P. 1G/100 ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	1.57.52
3	IVERMECTINA 3,0 MG, PALATABILIZANTE SUPER PREMIUM EM PÓ PARA CÃES 8,75 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 125 MG	CAIXA COM 16 BLISTERS DE 4 COMPRIMIDOS	350	1.57.219
4	PAMOATO DE PIRANTEL 14,50 MG, PAMOATO DE OXANTEL 9,50 MG; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 20 ML SUSPENSÃO	150	1.57.179
5	PAMOATO DE PIRANTEL 174 MG(EQUIVALENTE A 60 MG DE PIRANTEL BASE), PRAZIQUANTEL 15 MG; VEÍCULO Q.S.P.300 MG.	COMPRIMIDO	750	1.57.139
6	PAMOATO DE PIRANTEL 7,25 G, PAMOATO DE OXANTEL.7,00 G, PRAZIQUANTEL .2,50 G; VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML	FRASCO COM 20 ML SUSPENSÃO ORAL	150	1.57.220
7	PAMOATO DE PIRANTEL 36,24 MG, PAMOATO DE OXANTEL 23,76 MG, PRAZIQUANTEL 6,24 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 300,00 MG	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS DE 300MG CADA	225	1.57.221
8	PAMOATO DE PIRANTEL 144,12 MG, PAMOATO DE OXANTEL 94,88 MG, PRAZIQUANTEL 24,96 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1100,00 MG	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS DE 1100MG CADA	225	1.57.222
9	PAMOATO DE PIRANTEL 14,4 MG/ML, FEBANTEL 15 MG/ML, PRAZIQUANTEL 5 MG; SERINGA DOSADORA	FRASCO COM 20 ML SUSPENSÃO ORAL	225	1.57.137
10	PRAZIQUANTEL 50 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 145 MG, FEBANTEL 150 MG; VEÍCULO Q.S.P. 660 MG	COMPRIMIDO	750	1.57.67
11	PRAZIQUANTEL 150 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 435 MG, FEBANTEL 450 MG; VEÍCULO Q.S.P. 2 G.	COMPRIMIDO	225	1.57.138

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

12	METRONIZADOL 50 MG; SULFADIMETOXINA 50 MG ; VEÍCULO Q.S.P. 200 MG	CAIXA COM BLISTER DE 10 COMPRIMIDOS	150	1.57.166
13	METRONIDAZOL 500 MG; SULFADIMETOXINA 500 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1500 MG	CAIXA COM BLISTER DE 10 COMPRIMIDOS	150	1.57.223
14	METRONIDAZOL 5,0 G; SULFADIMETOXINA 5,0 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 50 ML SUSPENSÃO ORAL	150	1.57.224
15	CIPERMETRINA 150G/L	FRASCO COM 20 ML	150	1.57.225
16	IMIDACLOPRIDA 100 MG, MOXIDECTINA 25 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	BISNAGA PLÁSTICA 2,5 ML	225	1.57.226
17	DELTAMETRINA 0,76 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 19,0 G	COLEIRA DE 19G E 48CM	150	1.57..227
18	DELTAMETRINA 1,0 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 25,0 G	COLEIRA DE 25G E 65CM	75	1.57.228
19	FEMBENDAZOL 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO COM 20ML	45	1.57.229
20	FEMBENDAZOL 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO COM 1 LITRO	45	1.57.230
21	FEMBENDAZOL 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 750 MG	CAIXA COM BLISTER CONTENDO 06 COMPRIMIDOS	45	1.57.231
22	FEMBENDAZOL 200 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG, PRAZIQUANTEL 50 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 5 ML	FRASCO COM 30 ML SOLUÇÃO ORAL	45	1.57.232
23	FIPRONIL 1 G, CORANTE DIAZÓICO VERMELHO 0,04 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 1000 ML USO TÓPICO	120	1.57.101
24	METRONIDAZOL 5MG/ML	BOLSA INJETÁVEL	75	1.57.233
25	MILBEMICINA OXIMA 4 MG, PRAZIQUANTEL 10 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 130 MG	CAIXA CONTENDO 02 COMPRIMIDOS	150	1.57.234
26	MILBEMICINA OXIMA 16 MG, PRAZIQUANTEL 40 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 130 MG	CAIXA CONTENDO 02 COMPRIMIDOS	150	1.57.235
27	MOXIDECTINA 1,00G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML	FRASCO AMPOLA DE PLÁSTICO 50ML	15	1.57.236
28	MOXIDECTINA, 2%, GEL PARA USO ORAL 2G/100G	SERINGA COM 12,2G	30	1.57.134
29	NITENPIRAM 11.4 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 100 MG	CAIXA COM BLISTER CONTENDO 06 COMPRIMIDOS	120	1.57.237
30	NITENPIRAM 57,0 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 100 MG	CAIXA COM BLISTER CONTENDO 06 COMPRIMIDOS	120	1.57.238
31	PROPOXUR 2G, COUMAFÓS 3G; EXCIPIENTE CORADO Q.S.P. 100G	ESTOJO POLVILHADOR PLÁSTICO 200GR	150	1.57.142
32	SELAMECTINA 240 MG/ 2,0 ML	TUBO DE 240 MG (2,0ML)	150	1.57.3
33	SPINOSAD 560 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	225	1.57.13
34	Afoxlaner, concentração 136 MG, uso veterinário	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	225	1.57.240

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE XI - ANTISSEPTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA , 0,7G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100G	POTE DE 500 GRAMAS	225	1.57.111

LOTE XII - ANTITÓXICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	CÓDIGO PRESCON
1	ACETILMETIONINA 5 G, CLORIDRATO DE COLINA 2 G CLORIDRATO DE TIAMINA 1 G, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04 G , CLORIDRATO DE LARGINA 0,6 G RIBOFLAVINA 0,02 G, NICOTINAMIDA 0,5 G, PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,2 G, GLICOSE 20 MG; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO- AMPOLA COM 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	150	1.57.29
2	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA INJETÁVEL, 8,3 G (EQUIVALENTE A 5 G DE FLUNIXINA); VEÍCULO Q.S.P.	FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	75	1.57.132

LOTE XIII - CONTROLE DE DOR

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5MG	AMPOLA INJETÁVEL	375	1.57.241
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	375	1.50.294
3	GRAPIPRANT 1,6 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 20 MG	COMPRIMIDOS	120	1.57.242
4	GRAPIPRANT 4,8 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 60 MG	COMPRIMIDOS	120	1.57.243
5	GRAPIPRANT 8,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG	COMPRIMIDOS	120	1.57.244
6	ROBENACOXIBE 20 MG/ ML	FRASCO AMPOLA COM 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.245
7	ROBENACOXIBE 10 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 160 MG	COMPRIMIDOS	150	1.57.246
8	ROBENACOXIBE 20 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 320 MG	COMPRIMIDOS	150	1.57.247
9	ROBENACOXIBE 40 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 640 MG	COMPRIMIDOS	150	1.57.248
10	ROTENOIDES 10 %, NECOTINOIDEOS 20%	FRASCO COM 60ML	75	1.57.249
11	SULFATO DE CONDROITINA A 7,5G, SULFATO DE GLUCOSAMINA 7,5G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO AMPOLA COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.147
12	SULFATO DE CONDROITINA (mín) 200 G/KG; SULFATO DE GLUCOSAMINA (mín) 300 G/KG; VITAMINA C (mín) 2000 MG/KG; ZINCO (mín) 17 G/KG	FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS DE 500MG	225	1.57.250
13	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	150	1.4.680

LOTE XIV - DERMATOLÓGICO

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ÁCIDO LÁCTICO 0,19 G, URÉIA 4,88 G, GLICERINA 1,00 G, MICROCÁPSULAS 0,58 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML	FRASCO COM 250ML	150	1.57.251
2	UNGUENTO DE OXIDO DE ZINCO 18%, ÓLEO DE PINHO 5%, CAOLIN 24%, XILOL 5,5%	POTE COM 700G DE PASTA	150	1.57.150

LOTE XV - DESINFETANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	CLORETO DE BENZALCÔNIO 15,0G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO COM 1000ML	150	1.57.252

LOTE XVI - DIURÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	375	1.2.1173

LOTE XVII - EUTANÁSIA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	IODETO DE MEBEZÔNIO 5,00G, EMBUTRAMIDA 20,00G, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,50G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100,00ML	FRASCO AMPOLA COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	9	1.57.253
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	FLACONETE	450	1.50.20

LOTE XVIII - EXPECTORANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ACETILCISTEÍNA	FRASCO- AMPOLA COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	1.2.460
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	150	1.2.816
3	CLORIDRATO DE BROMEXINA 300MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO- AMPOLA COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	1.57.37

LOTE XIX - HEMOSTÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	375	1.57.254
2	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	375	1.50.35

LOTE XX - HORMÔNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	-----------	------	-------------------

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA INJETÁVEL	150	1.2.1055
---	-------------------	---------------------	-----	----------

LOTE XXI - KIT TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTICORPO DA CINOMOSE	CAIXA COM 10 UNIDADES	150	1.57.130
2	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTIGENO DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA/ANTICORPOS DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA	CAIXA COM 10 UNIDADES	150	1.57.129
3	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ERLICHIA CANIS	CAIXA COM 10 UNIDADES	150	1.57.131
4	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO GIARDIA LAMBLIA	CAIXA COM 10 UNIDADES	150	1.57.255
5	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS PARVO E CORONA	CAIXA COM 10 UNIDADES	150	1.57.256

LOTE XXII - PROBIÓTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ADITIVO PROBIÓTICO INTESTINAL PARA CÃES E GATOS	SERINGAS DE POLIPROPILENO COM AMPOLA DOSIFICADOR ANENO 14 G	225	1.57.257
2	ADITIVO PROBIÓTICO INTESTINAL PARA CÃES E GATOS Contagem total de microrganismos: min 1,0 x 10 ⁷ ufc/g; Lactobacillus acidophilus: min 3,33 x 10 ⁶ ufc/g; Bifidobacterium animalis subs. Lactis: min. 3,33 x 10 ⁶ ufc/g; Enterococcus faecium: min 3,33 x 10 ⁶ ufc/g	SERINGAS DE POLIPROPILENO COM AMPOLA DOSIFICADOR ANENO 14 G	225	1.57.258

LOTE XXIII - RASTREAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	LEITOR UNIVERSAL DE MICROCHIPS PADRÃO DE LEITURA FDX-B ISSO 11784/5	CAIXA COM 1 UNIDADE	3	1.57.259
2	MICROCHIP	CAIXA COM 100 UNIDADE	225	1.57.260

LOTE XXIV - SUPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	COMPLEXO DE VITAMINAS AMINOÁCIDOS, MACRO E MICROMINERAIS CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 1.000 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 500 MG; NICOTINAMIDA 2.000 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) 400 MG; FRUTOSE 20 G; ACETIL METIONINA 2 G; CLORIDRATO DE L-ARGININA 2 G; ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000 MG; ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000 MG; SELENITO DE SÓDIO 45 MG; VITAMINA B12 1.500 MCG/ML (AMPOLA SEPARADA) EXCIPIENTES Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	14.9.1

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENERGÉTICO ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 12,031 G; ÁCIDO NICOTINICO (MÍN) 2.645 MG ; COBALTO (MÍN) 105 MG; COBRE QUELATADO (MÍN) 552 MG; EXTRATO DE MIRTILO (MÍN) 100 MG; FERRO QUELATADO (MÍN) 6.002 MG; FLAVONOIDES (MÍN) 10 MG; FRUTOSE (MÍN) 73,686 G; GLICOSE (MÍN) 63,902 G; MALTODEXTRINA (MÍN) 66,499G; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 2.620 MG; POLIFENOIS (MÍN) 10 MG; VITAMINA B1 (MÍN) 3.308 MG; VITAMINA B12 (MÍN) 36.024MCG; VITAMINA B2 (MÍN) 3.307 MG; VITAMINA B6 (MÍN) 2.674 MG; VITAMINA C (MÍN) 5.000 MG; VITAMINA K3 (MÍN) 556 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN) 5.507 MG.</p>	FRASCO CONTA- GOTAS COM 60 ML SOLUÇÃO ORAL.	150	14.9.2
3	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA CÃES COM DESNUTRIÇÃO SEVERA ÁCIDO CÍTRICO (MÍN) 4.900 MG/KG, ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN) 14 G/KG, CÁLCIO (MÍN) 370 MG/KG, CÁLCIO (MÁX) 390 MG/KG , COLINA (MÍN) 4.200 MG/KG, EXTRATO DE YUCCA (MÍN) 1.000 MG/KG, FÓSFORO (MÍN) 280 MG/KG, LISINA (MÍN) 31 G/KG, METIONINA (MÍN) 17 G/KG, SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN) 2X108 UFC/G, TREONINA (MÍN) 25G/KG, TRIPTOFANO (MÍN) 6.860 MG/KG, VITAMINA C (MÍN) 980 MG/KG.</p>	FRASCO COM 120 ML SOLUÇÃO ORAL	45	14.9.3
4	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA CÃES COM DIARREIA:- ÁCIDO CÍTRICO (MIM) 100MG/KG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 503MG/KG, Ácido linolênico (mín.) 1.300 mg/kg, Ácido pantotênico (mín.) 1.796 mg/kg, Arginina (mín.) 2.200 mg/kg, Bacillus subtilis (mín.) 3×108 UFC/g, Bacillus toyoi (mín.) 3,2×108 UFC/g, Bifidobacterium bifidum (mín.) 1,6×107 UFC/g, Biotina (mín.) 270 mg/kg, Cobalto (mín.) 98 mg/kg, Cobre (mín.) 65 mg/kg, Colina (mín.) 711 mg/kg, DL-Metionina (mín.) 3.234 mg/kg, Enterococcus faecium (mín.) 3,2×107 UFC/g, Ferro (mín.) 717 mg/kg, Fruto-oligossacarídeos (mín.) 8.000 mg/kg, Iodo (mín.) 211 mg/kg, L-Glutamina (mín.) 6.400 mg/kg, L-Lisina (mín.) 4.914 mg/kg, L-Treonina (mín.) 3.920 mg/kg, Lactobacillus acidophilus (mín.) 4×107 UFC/g, Lactobacillus casei (mín.) 3,2×107 UFC/g, Lactobacillus lactis (mín.) 2,4×107 UFC/g, Mananoligossacarídeo (mín.) 4.174 mg/kg, Manganês (mín.) 470 mg/kg, Niacina (mín.) 1.078 mg/kg, Sacharomyces cerevisiae (mín.) 8×109 UFC/g, Selênio (mín.) 46 mg/kg, Taurina (mín.) 12 g/kg, Triptofano (mín.) 1.082 mg/kg, Vitamina A (mín.) 6.000.000 UI/kg, Vitamina B1 (mín.) 3.920 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 612 µg/kg, Vitamina B2 (mín.) 3.616 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 2.750 mg/kg, Vitamina C (mín.) 8.486 mg/kg, Vitamina D3 (mín.) 60.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 1.000 UI/kg, Zinco (mín.) 1.095 mg/kg</p>	SERINGA DOSADORA DE 16G	45	14.9.4
5	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO AMINOÁCIDO PARA CÃES ANÊMICOS:- Ácido Fólico (mín.) 196 g/kg, Cianocobalamina (mín.) 40.000 µg/kg, DL-Metionina (mín.) 186 g/kg, Ferro (mín.) 15 g/kg, Piridoxina – Vitamina B6 HCl (mín.) 2.058 mg/kg</p>	FRASCO DE 124 18G COM 30 TABLETES	150	14.9.5
6	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA FELINOS:- Aditivo Flavorizante 2.000 mg/kg, L-Glutamina (mín.) 25 g/Kg, L-Lisina (mín.) 16 g/Kg, Maltodextrina (mín.) 200 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 40 g/Kg, Metionina (mín.) 8.500 mg/Kg, Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3×108 UFC/g, Taurina (mín.) 30 g/kg, Treonina (mín.) 12 g/Kg, Triptofano (mín.) 3.400 mg/Kg, Vitamina A (mín.) 400.000 UI/Kg, Vitamina C (mín.) 7.000 mg/Kg, Vitamina E (mín.) 40.000 UI/Kg, Zinco (mín.) 2.500 mg/Kg</p>	SACHÊ DE 50G	45	14.9.6



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA FELINOS DE TODAS AS IDADES:- Beta Glucanas (mín.) 63 g/Kg, L-Glutamina (mín.) 20 g/Kg, L-Lisina (mín.) 15 g/Kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 32 g/Kg, DL-metionina (mín.) 7.000 mg/Kg, Taurina (mín.) 23 g/kg, L-treonina (mín.) 13 g/Kg, L-triptofano (mín.) 3.000 mg/Kg, Vitamina A (mín.) 346.089 UI/Kg, Vitamina C (mín.) 6.000 mg/Kg, Vitamina E (mín.) 35.530 UI/Kg, Zinco (mín.) 2.529 mg/Kg	SERINGA DOSADORA DE 27ML	150	14.9.7
8	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA FELINOS COM DIARREIA:- ÁCIDO CÍTRICO (MIM) 100MG/KG, ÁCIDO FÓLICO (MIN) 503MG/KG, Ácido linolênico (mín.) 1.300 mg/kg, Ácido pantotênico (mín.) 1.796 mg/kg, Arginina (mín.) 2.200 mg/kg, Bacillus subtilis (mín.) 3×10 ⁸ UFC/g, Bacillus toyoi (mín.) 3,2×10 ⁸ UFC/g, Bifidobacterium bifidum (mín.) 1,6×10 ⁷ UFC/g, Biotina (mín.) 270 mg/kg, Cobalto (mín.) 98 mg/kg, Cobre (mín.) 65 mg/kg, Colina (mín.) 711 mg/kg, DL-Metionina (mín.) 3.234 mg/kg, Enterococcus faecium (mín.) 3,2×10 ⁷ UFC/g, Ferro (mín.) 717 mg/kg, Fruto-oligossacarídeos (mín.) 8.000 mg/kg, Iodo (mín.) 211 mg/kg, L-Glutamina (mín.) 6.400 mg/kg, L-Lisina (mín.) 4.914 mg/kg, L-Treonina (mín.) 3.920 mg/kg, Lactobacillus acidophilus (mín.) 4×10 ⁷ UFC/g, Lactobacillus casei (mín.) 3,2×10 ⁷ UFC/g, Lactobacillus lactis (mín.) 2,4×10 ⁷ UFC/g, Mananoligossacarídeo (mín.) 4.174 mg/kg, Manganês (mín.) 470 mg/kg, Niacina (mín.) 1.078 mg/kg, Saccharomyces cerevisiae (mín.) 8×10 ⁹ UFC/g, Selênio (mín.) 46 mg/kg, Taurina (mín.) 12 g/kg, Triptofano (mín.) 1.082 mg/kg, Vitamina A (mín.) 6.000.000 UI/kg, Vitamina B1 (mín.) 3.920 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 612 µg/kg, Vitamina B2 (mín.) 3.616 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 2.750 mg/kg, Vitamina C (mín.) 8.486 mg/kg, Vitamina D3 (mín.) 60.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 1.000 UI/kg, Zinco (mín.) 1.095 mg/kg	SERINGA DOSADORA DE 16G	45	14.9.8
9	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA GATOS ADULTOS HEPATOPATAS:- Ácido Fólico (Mín.) 27 mg/kg, Ácido pantotênico (mín.) 899 mg/kg, Arginina (mín.) 9000 mg/kg, Beta glucanas (mín.) 11 g/kg, Betaína (mín.) 20 g/kg, Biotina (mín.) 90 mg/kg, Cálcio (mín.) 75 mg/kg, Cálcio (máx.) 96 mg/kg, Carnitina (mín.) 4453 mg/kg, Cinarina (mín.) 74 mg/kg, Inulina (mín.) 16 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 6628 mg/kg, Niacina (mín.) 1522 mg/kg, Proteína bruta (mín.) 12 g/kg, Selênio (mín.) 6 mg/kg, Silimarina (mín.) 4498 mg/kg, Taurina (mín.) 20 g/kg, Vitamina B1 (mín.) 449 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 13497 mcg/kg, Vitamina B2 (mín.) 599 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 454 mg/kg, Zinco (mín.) 2999 mg/kg.	SOLUÇÃO ORAL COM 120ML	75	14.9.9
10	VITAMINA A 10.000.000 UI/100 ML	FRASCO- AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.159
11	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 0,10G ; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO- AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	14.9.10
12	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 50 MCG, FERRODEXTRANA 100MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO- AMPOLA COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.183
13	VITAMINA B1 10 MG, VITAMINA B2 50 MG, NICOTINAMIDA 1000 MG, VITAMINA B6 10 MG, DEXTROSE 25 MG, NACL 2750 MG, KCL 185 MG, CACL 150 MG, CLORIDRATO DE MAGNÉSIO 150 MG, VEÍCULO Q.S.P. 497 ML + AMPOLA 3 ML DE VITAMINA B 12 1 MG.	FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	14.9.11



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14	VITAMINA K 30,0 MG; Q.S.P. 20 ML	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	1.57.63
15	VALLÉECÁLCIO 100 ML; GLUCONATO DE CÁLCIO MONOIDRATADO 22,83 G; D- SACARATO DE CÁLCIO TETRAIDRATADO 0,0387G; LACTADO DE CÁLCIO PENTAIDRATADO 3,03 G; HIPOFOSFITO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO 2,00 G; DEXTROSE ANIDRA 5,00G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO-AMPOLA DE 200 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	14.9.12
16	PREMIX DE VITAMINAS, AMINOÁCIDOS E MINERAIS – NÍVEIS DE GARANTIA: Vitamina A (mín) 1.000.000 UI; Vitamina D3 (mín) 50.000 UI; Vitamina E (mín)1.000 UI; Vitamina B1 (mín) 200 mg; Vitamina B2 (mín) 200 mg; Vitamina B6 (mín) 100 mg; Vitamina B12 (mín) 2.000 mcg; Vitamina C (mín) 5.000 mg; Biotina (mín) 18 mg; Ácido nicotínico (mín) 600 mg; Pantotenato de cálcio (mín) 400 mg; Taurina (mín) 1.000 mg; L-carnitina (mín) 10 g; Colina (mín) 5.000 mg; Lisina (mín) 14,215 g; Histidina (mín) 499,74 mg; Arginina (mín) 1.850,5 mg; Ácido aspártico (mín) 271,8 mg; Treonina (mín) 269,3 mg; Serina (mín) 489,23 mg; Ácido glutâmico (mín) 1.350,43 mg; Prolina (mín) 5.131,4 mg; Glicina (mín) 6.011,8 mg; Hidroxiprolina (mín) 452 mg; Alanina (mín) 4.055 mg; Cisteína (mín) 124,6 mg; Valina (mín) 1.183,5 mg; Metionina (mín) 9.370,6 mg; Isoleucina (mín) 561,2 mg; Leucina (mín) 1.461 mg; Tirosina (mín) 444,3 mg; Fenilalanina (mín) 881,1 mg; Triptofano (mín) 89,7 mg; Saccharomyces cerevisiae 9 x 10 ⁹ UFC; Ácido fólico (mín) 1.000 mg; Magnésio (mín) 12,6 g; Enxofre (mín) 200 mg; Iodo (mín) 93 mg; Ferro (mín) 112 mg; Cobalto (mín) 40 mg; Cobre (mín) 75 mg; Zinco (mín) 1.700 mg; Manganês (mín) 340 mg; Selênio (mín) 10 mg; Cálcio (mín)150,5 g - (máx) 157 g; Fósforo (mín) 74,8 g; Sódio (mín) 2.100 mg	POTE COM 100G	45	14.9.13
17	FERRO ELEMENTAR500,0 MG, COMPLEXO FERRO DEXTRANO100 MG, VITAMINA B12 10MCG, FENOL5,0 MG; VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.169
18	HIDRÓXIDO DE FERRO DEXTRANICO 100 MG/ML - Q.S.P	FRASCO COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	14.9.14

LOTE XXV - SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO	Caixa com 24 unidades	120	1.57.261
2	FIO DE NYLON 3-0 AGULHADO	Caixa com 24 unidades	75	1.57.262

LOTE XXVI - USO OFTÁLMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	GENTAMICINA (SULFATO) 0,3 G; HIDROCORTISONA 1 G; VITAMINA A 500.000 U.I.; VITAMINA D 62.500 U.I.; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 GRAMAS	BISNAGA DE POMADA OFTÁLMICA DE 5G	150	1.57.125
2	COLÍRIO TOBRAMICINA 0,3 %	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	150	1.2.1525

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE XXVII - USO OTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	FLORFENICOL 16,6 MG, CLORIDRATO DE TERBINAFINA 16,6 MG, FUROATO DE MOMETASONA 2,2 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	CAIXA CONTENDO 2 BISNAGAS COM 1,0 ML	150	1.57.263

LOTE XXVIII - VACINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	VACINA V8, VACINA LÍQUIDA CONTENDO UMA FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A UMA DOSE DE 1 ML CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS PARA CINOMOSE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA CANINA, PARVOVÍRUS E LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA. L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). ACOMPANHA DILUENTE DE 1,0 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO INATIVADO.	FRASCO- AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	45	14.10.1
2	VACINA V10, VACINA LÍQUIDA CONTENDO UMA FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A UMA DOSE DE 1 ML CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS PARA CINOMOSE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA CANINA, PARVOVÍRUS E LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA. L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). ACOMPANHA DILUENTE DE 1,0 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO INATIVADO.	FRASCO- AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	750	14.10.2
3	VACINA V 4 FELINA. LIQUIDA PREPARADA A PARTIR DE AMOSTRAS ATENUADAS DO VÍRUS DA RINOTRAQUEITE FELINA CALCIVIRUS FELINO E VÍRUS DA PANLEUCOPENIA FELINA, CHLAMYDA PSITTACI, PREPARADOS EM UMA LINHAGEM CELULAR FELINA ESTABELECIDO. ACOMPANHA 1,0 ML DE DILUENTE ESTÉRIL.	FRASCO- AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	375	14.10.3

LOTE XXIX - HIGIENE ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	GRANULADO/AREIA SANITÁRIA - DE MADEIRA PARA HIGIENE DOS GATOS.	Kg	1875	14.7.59

LOTE XXX - ALIMENTAÇÃO CANINA

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CÓDIGO PRESCON	
1	<p>GASTROINTESTINAL = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Proteína hidrolisada de frango, proteína isolada de soja, proteína isolada de suíno, quirera de arroz, polpa de beterraba, celulose, gordura de frango, óleo de peixe refinado, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, DL-metionina, hidrolisado de fígado de aves e suíno, levedura seca de cana-de-açúcar, aditivo prebiótico (1%) (mananoligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, galacto-oligossacarídeos), fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, ácido propiônico, bentonita, taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, selênio metionina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato.</p>				
	NÍVEIS DE GARANTIA				
	Energia Metabolizável	4.000 kcal/kg	Nutrientes/		
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal		
	Proteína Bruta (mín.)	250 g/kg	62,5 g		
	Extrato Etéreo (mín.)	160 g/kg	40 g	KG	75
	Matéria Mineral (máx.)	80 g/kg	20 g		14.4.39
	Fibra Bruta (máx.)	40 g/kg	10 g		
	Fibra Dietética Total (máx.)	80 g/kg	20 g		
	Cálcio (máx.)	15 g/kg	3,75 g		
	Cálcio (mín.)	10 g/kg	2,5 g		
	Fósforo (mín.)	9.000 mg/kg	2.250 mg		
	Sódio (mín.)	4.000 mg/kg	1.000 mg		
	Potássio (mín.)	7.000 mg/kg	1.750 mg		
	Ômega 6 (mín.)	25 g/kg	6,25 g		
	Ômega 3 (EPA+DHA) (mín.)	3.000 mg/kg	750 mg		
	Metionina (mín.)	7.500 mg/kg	1.875 mg		
Taurina (mín.)	1.200 mg/kg	300 mg			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	<p>CARDIO = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras de frango, farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de suíno, ovo desidratado, quirera de arroz, polpa de beterraba, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, gordura suína, óleo de peixe, hidrolisa fígado síno, antioxidante BHA, carbonato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, lecitina de soja em pó, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura, taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato. *Contém farelo de glúten de milho 60 transgênico (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes).</p>		KG	75	14.4.40	
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	4.000 kcal/g				Nutrientes/
	Umidade (máx.)	100 g/kg				1000 kcal
	Proteína Bruta (mín.)	240 g/kg				60 g
	Extrato Etéreo (mín.)	180 g/kg				45 g
	Matéria Mineral (máx.)	60 g/kg				15 g
	Fibra Bruta (máx.)	35 g/kg				8,75 g
	Cálcio (máx.)	11 g/kg				2,75 g
	Cálcio (mín.)	6.000 mg/kg				1.500 mg
	Fósforo (mín.)	4.500 mg/kg				1.125 mg
	Sódio (mín.)	1.500 mg/kg				375 mg
	Potássio (mín.)	5.500 mg/kg				1.375 mg
	EPA (mín.)	4.000 mg/kg				1.000 mg
	DHA (mín.)	3.000 mg/kg				750 mg
	Taurina (mín.)	2.500 mg/kg				625 mg
	L-carnitina (mín.)	750 mg/kg				187,5 mg
	Metionina (mín.)	5.000 mg/kg				1.250 mg
	Lisina (mín.)	10 g/kg				2,5 g
	Mananoligossacarídeos (mín.)	3,6 mg/kg				0,9 mg
-glucano (mín.)	4 mg/kg	1,0 mg				



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3	<p>DIABETES = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, glúten de trigo, farinha de ervilha, cevada, polpa de beterraba, celulose, gordura de frango, gordura suína, óleo de peixe, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiônico, antioxidantes BHA + BHT, Cloreto de potássio, cloreto de sódio, extrato de yucca, fruto-oligossacarídeos, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura (fonte de MOS), taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato.</p>		KG	75	14.4.41	
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.550 kcal/g				Nutrientes/
	Umidade (máx.)	100 g/kg				1000 kcal
	Proteína Bruta (mín.)	340 g/kg				96 g
	Extrato Etéreo (mín.)	140 g/kg				39 g
	Matéria Mineral (máx.)	70 g/kg				20 g
	Amido (máx.)	190 g/kg				54 g
	Matéria Fibrosa (máx.)	90 g/kg				25 g
	Cálcio (máx.)	14 g/kg				4 g
	Cálcio (mín.)	8.000 mg/kg				2.254 mg
	Fósforo (mín.)	6.000 mg/kg				1.690 mg
	Sódio (mín.)	3.500 mg/kg				986 mg
	Potássio (mín.)	6.000 mg/kg				1.690 mg
	Ômega 6 (mín.)	22 g/kg				6 g
	Ômega 3 (EPA + DHA) (mín.)	4.000 mg/kg				1.127 mg
Taurina (mí)	1.200 mg/kg	338 mg				
4	<p>HIPOALERGÊNICO = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de carne e ossos de ovino, quirera de arroz, polpa de beterraba, gordura de frango, óleo de peixe refinado, antioxidantes BHA e BHT, ácido propiônico, bentonita, cloreto de potássio, cloreto de sódio, DL-metionina, hidrolisado de fígado de ave e suíno, fruto-oligossacarídeos, galacto-oligossacarídeos, lecitina de soja, levedura autolisada de cana-de-açúcar, L-lisina, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos), taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, selênio metionina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato.</p>		KG	75	14.4.42	
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.831 kcal/kg				Nutrientes/



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal	
Proteína Bruta (mín.)	200 g/kg	52,2 g	
Extrato Etéreo (mín.)	130 g/kg	33,9 g	
Matéria Mineral (máx.)	75 g/kg	19,6 g	
Fibra Bruta (máx.)	30 g/kg	7,8 g	
Cálcio (máx.)	16 g/kg	4,2 g	
Cálcio (mín.)	8.000 mg/kg	2.088 mg	
Fósforo (mín.)	6.000 mg/kg	1.566 mg	
Sódio (mín.)	2.000 mg/kg	522 mg	
Potássio (mín.)	6.000 mg/kg	1.566 mg	
Ômega 6 (mín.)	16 g/kg	4,2 g	
Ômega 3 (EPA+DHA) (mín.)	4.000 mg/kg	1.044 mg	
Metionina (mín.)	6.000 mg/kg	1.566 mg	
Taurina (mín.)	1.300 mg/kg	339 mg	
Lisina (mín.)	11 g/kg	2,87 g	
5	<p>OBESIDADE = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras (digestas de frango), farinha de torresmo, glúten de trigo, ovo desidratado, plasma sanguíneo suíno em pó, celulose, cevada, ervilha, polpa de beterraba, quireira de arroz, gordura de frango, óleo de peixe refinado, ácido propiônico, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), antioxidante BHA, extrato de yucca, fruto-oligossacarídeos, gelatina, hidrolisado de vísceras de frango, L-carnitina, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura (fonte de mananoligossacarídeo e betaglucano), taurina, premix vitamínico mineral aminoácido (acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico, monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, quelato, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato).</p>		
	NÍVEIS DE GARANTIA		
Energia Metabolizável	2.979 kcal/kg	Nutrientes/	
Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal	
Proteína Bruta (mín.)	355 g/kg	119 g	
Extrato Etéreo (mín.)	80 g/kg	27 g	
Matéria Mineral (máx.)	75 g/kg	25 g	
Fibra Bruta (máx.)	150 g/kg	50 g	
Amido (máx.)	160 g/kg	54 g	
Amido (mín.)	90 g/kg	30 g	
Cálcio (máx.)	13 g/kg	4 g	
	KG	75	14.4.43



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Cálcio (mín.)	7.000 mg/kg	2.350 mg			
	Fósforo (mín.)	6.000 mg/kg	2.014 mg			
	Potássio (mín.)	6.000 mg/kg	2.014 mg			
	Ômega 6 (mín.)	15 g/kg	5 g			
	Ômega 3 (mín.)	3.000 mg/kg	1.007 mg			
	Taurina (mín.)	1.500 mg/kg	504 mg			
	L-carnitina (mín.)	250 mg/kg	84 mg			
	-glucano (mín.)	800 mg/kg	269 mg			
	RENAL = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de soja, ovo desidratado, quíquera de arroz, milho integral moído*, cevada, polpa de beterraba, gordura de frango, gordura animal estabilizada, óleo de peixe, hidrolisado de frango, antioxidante BHA, citrato de potássio, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, premix mineral transquelatado (cobre, ferro, iodo, manganês, selênio, zinco), premix vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, colina, niacina, piridoxina, riboflaxina, tiamina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3). *Contém milho transgênico (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes					
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	4.072 kcal/kg	Nutrientes/			
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal			
6	Proteína Bruta (mín.)	145 g/kg	36 g	KG	75	14.4.44
	Extrato Etéreo (mín.)	180 g/kg	44 g			
	Matéria Mineral (máx.)	55 g/kg	14 g			
	Matéria Fibrosa (máx.)	35 g/kg	9 g			
	Cálcio (máx.)	9.000 mg/kg	2.210 mg			
	Cálcio (mín.)	4.000 mg/kg	982 mg			
	Fósforo (mín.)	3.000 mg/kg	737 mg			
	Potássio (mín.)	6.000 mg/kg	1.473 mg			
	Ômega 6 (mín.)	20 g/kg	5 g			
	Ômega 3 (mín.)	5.200 mg/kg	1.277 mg			
	EPA + DHA (mín.)	3.500 mg/kg	860 mg-			
	Excesso de bases	113 mEq/kg				



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7	ADULTOS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Farelo de trigo, Óleo de frango (3,50%), Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Vitamina E, Biotina e Vitamina B6), Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Sulfato de condroitina (0,01%), Sulfato de glucosamina (0,03%), Aditivo prebiótico (0,12%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA).		KG	11.250	14.4.45	
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.740,00 kcal/kg				Nutrientes/1000 kcal
	Umidade (máx.)	100 g/kg				iodo 2,22 mg
	Proteína Bruta (mín.)	240 g/kg				VITAMINA K 1,50 mg
	Extrato Etéreo (mín.)	120 g/kg				SELÊNIO 0,30 mg
	Matéria Mineral (máx.)	90 g/kg				VITAMINA B2 6,00 mg
	Matéria Fibrosa (máx.)	35 g/kg				ÁCIDO FÓLICO 0,28 mg
	Cálcio (máx.)	20,00 g/kg				VITAMINA B1 2,70 mg
	Cálcio (mín.)	10,00 g/kg				MANGANÊNS 7,50 mg
	Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg				VITAMINA B6 3,00 mg
	B50 (máx.)	4,00 mg/kg				VITAMINA B12 37,50 mcg
	Ácido linoléico (Ômega 6) (mín.)	18,50 g/kg				ÁCIDO PANTONTÊNICO 15,00 mg
	Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.)	2.200,00 mg/kg				COBRE 10,50 mg
Sulfato de condroitina (mín.)	100,00 mg/kg	VITAMINA D 900,00 UI				



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Sulfato de glucosamina (mín.)	300,00 mg/kg	NIACINA 45,00 mg			
	Beta-Glucanas (mín.)	280,00 mg/kg	VITAMINA E 75,00 UI			
	Mananoligossacarídeos (mín.)	170,00 mg/kg	VITAMINA A 10.500,00 UI			
			ZINCO 0,14 mg			
			COBALTO 15,00 mg			
			FERRO 120,00 mg			
			BIOTINA 0,03 mg			
	<p>FILHOTES = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de frango (12,00%), Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Quirera de arroz (3,00%), Farelo de trigo, Polpa de beterraba (1,00%), Óleo de frango (3,50%), Farelo de glúten de milho 60, Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Vitamina E, Biotina e Vitamina B6), Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Aditivo prebiótico (0,10%), Aditivo probiótico (0,10%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA).</p>					
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.750,00 kcal/kg	Nutrientes/1000 kcal			
8	Umidade (máx.)	100,00 g/kg	iodo 2,22 mg	KG	7.500	14.4.46
	Proteína Bruta (mín.)	300,00 g/kg	VITAMINA K 1,50 mg			
	Extrato Etéreo (mín.)	120,00 g/kg	SELÊNIO 0,30 mg			
	Matéria Mineral (máx.)	90,00 g/kg	VITAMINA B2 6,00 mg			
	Matéria Fibrosa (máx.)	35,00 g/kg	ÁCIDO FÓLICO 0,28 mg			
	Cálcio (máx.)	24,00 g/kg	VITAMINA B1 2,70 mg			
	Cálcio (mín.)	10,00 mg/kg	MANGANÊNS 7,50 mg			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	8,000 mg/kg	VITAMINA B6 3,00 mg			
B50 (máx.)	4,00 mg/kg	VITAMINA B12 37,50 mcg			
Fósforo (mín.)	3.700,00 mg/kg	ÁCIDO PANTONTÊNICO 15,00 mg			
Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.)	940,00 mg/kg	COBRE 10,50 mg			
Mananoligossacarídeos (mín.)	120,00 mg/kg	VITAMINA D 900,00 UI			
Bacillus subtilis (mín.)	1,20x10 ⁹ UFC/kg	NIACINA 45,00 mg			
Bifidobacterium bifidum (mín.)	1,20x10 ⁹ UFC/kg	VITAMINA E 75,00 UI			
Enterococcus faecium (mín.)	2,40x10 ⁹ UFC/kg	VITAMINA A 10.500,00 UI			
Lactobacillus acidophilus (mín.)	3,00x10 ⁹ UFC/kg	ZINCO 0,14 mg			
Lactobacillus casei (mín.)	2,40x10 ⁹ UFC/kg	COBALTO 15,00 mg			
Lactobacillus lactis (mín.)	1,80x10 ⁹ UFC/kg	FERRO 120,00 mg			
		BIOTINA 0,03 mg			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9	<p>ALIMENTO PARA CAES ADULTOS ALTA ENERGIA – CÃES DE ESPORTE E TRABALHO Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, farelo de ervilha, gordura animal estabilizada, glúten de milho, glúten de trigo, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, zeolita, fruto-oligossacarídeos, psyllium, parede celular de levedura (MOS), extrato de rosa da Índia, sorbato de potássio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, vitaminas (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, DL-metionina, L-lisina, tirosina, taurina, L-carnitina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).</p>			
NÍVEIS DE GARANTIA				
	Umidade (máxima)	95 g/Kg (9,5%)		
	Proteína Bruta (mínimo)	280 g/kg (28%),		
	Extrato etereo (mínimo)	190 g/kg (19%),		
	Matéria Fibrosa (máx.)	37 g/kg (3,7%)		
	Matéria Mineral	81 g/kg (8,1%)		
	Cálcio (min)	10,4 g/kg (1,04%)		
	Cálcio (máx.)	15,6 g/kg (1,56%)		
	Fósforo (mín.)	8000 mg/kg (0,8%)		
	Sódio (min)	3200 mg/kg (0,32%)		
	Cloro (min)	7100 mg/kg (0,71%)		
	Potássio (mín.)	5600 mg/kg (0,56%)		
	Magnésio (min)	600 mg/kg (0,06%)		
	Cobre (total)	15 mg/kg (0,0015%)		
	Ferro (total)	220 mg/kg (0,022%)		
	Manganês (total)	73 mg/kg (0,0073%)		
	Zinco (total)	225 mg/kg (0,0225%)		
	Taurina (mí)	1800 mg/kg (0,18%)		
	Lisina	12,33 g/kg (1,233%)		
	Metionina	6840 mg/kg		
	Tirosina	8460 mg/kg		
	Sulfato de condroitina e glucosamina	1000 mg/kg (0,1%)		
	L-carnitina (mín.)	160 mg/kg (0,016%)		
	Energia metabolizável:	4300 kcal/kg		
	Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.):			
	Vitaminas: A: 25000 UI, D3: 1200 UI, E: 700 UI, C: 320 mg, B1: 4,2 mg, B2: 3,8 mg, B6: 35,5 mg, B12: 70 µg, PP: 15 mg, Ácido pantotênico: 38,8 mg, Ácido fólico: 13 mg, Biotina: 3,57 mg, Colina: 1109 mg.			
	Minerais: Iodo: 4,7 mg, Selênio: 0,09 mg.			
			KG	7.500
				14.4.47



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10	ÚMIDAS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Carne bovina, miúdos suínos, miúdos de aves, óxido de zinco, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico e água. Latas ≥280g.		LATA 280G	3000	14.4.48
	NÍVEIS DE GARANTIA	LATA ≥ 280g			
	Umidade (máxima)	≥80%			
	Proteína Bruta (mínimo)	8%			
	Extrato etereo (mínimo)	≥3,5%			
	Fibra bruta (máxima)	2,50%			
	Matéria Mineral (máximo)	3,00%			
	Cálcio (mínimo)	≤0,6%			
Fósforo (mínimo)	0,03%				

LOTE XXXI - ALIMENTAÇÃO FELINA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON		
1	RENAL = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: - Farinha de vísceras (digestas de frango), farinha de torresmo, farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de soja, cevada, milho integral moído, polpa de beterraba, quirera de arroz, gordura de frango, óleo de peixe refinado, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fruto-oligossacarídeos, lecitina de soja, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura (betaglucano), BHA(Butil Hidroxianisol), hidrolisado de vísceras de frango, metionina, lisina, taurina, premix vitamínico mineral aminoácido (acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina (ácido nicotínico), quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidroxí análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato.*Contém milho e farelo de glúten de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes).	KG	75	14.4.49		
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável				4.072 kcal/kg	Nutrientes/
	Umidade (máx.)				100 g/kg	1000 kcal
	Proteína Bruta (mín.)				240 g/kg	59 g
	Extrato Etéreo (mín.)				200 g/kg	49 g
	Matéria Mineral (máx.)				60 g/kg	15 g
	Matéria Fibrosa (máx.)				35 g/kg	9 g
	Cálcio (máx.)				6.500 mg/kg	1.596 mg
	Cálcio (mín.)				4.000 mg/kg	982 mg
	Fósforo (mín.)				3.000 mg/kg	737 mg
	Potássio (mín.)				9.000 mg/kg	2.210 mg



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Sódio (mín.)	2.500 mg/kg	614 mg		
	Ômega 6 (mín.)	30 g/kg	7 g		
	Ômega 3 (mín.)	20 g/kg	5 g		
	EPA + DHA (mín.)	8.000 mg/kg	1.965 mg		
	Lisina (mín.)	10 g/kg	2 g		
	Taurina (mín.)	1.300 mg/kg	319 mg		
	Metionina (mín.)	5.000 mg/kg	1.228 mg		
	Excesso de bases	113 mEq/kg			
	<p>OBESIDADE = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras (digestas de frango), farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de soja, cevada, milho integral moído, polpa de beterraba, quirera de arroz, gordura de frango, óleo de peixe refinado, cloreto de potássio, ácido propiônico aditivo acidificante (ácido cítrico, metionina, difosfato trissódico, cloreto de amônio, sulfato de amônio, cloreto de sódio), antioxidantes BHA e BHT, bentonita, gelatina, hidrolisado de vísceras de frango, L-carnitina, levedura seca de cervejaria, taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácidoquelato, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, zinco aminoácido quelato.</p> <p>* Contém farelo de glúten de milho 60 transgênico (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays).</p>				
	NÍVEIS DE GARANTIA				
2	Energia Metabolizável	3.070 kcal/kg	Nutrientes/	KG	75
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal		14.4.50
	Proteína Bruta (mín.)	420 g/kg	137 g		
	Extrato Etéreo (mín.)	110 g/kg	36 g		
	Matéria Mineral (máx.)	85 g/kg	28 g		
	Matéria Fibrosa (máx.)	150 g/kg	49 g		
	Cálcio (máx.)	13,5 g/kg	4,4 g		
	Cálcio (mín.)	8.000 mg/kg	2.606 mg		
	Fósforo (mín.)	6.000 mg/kg	1.954 mg		
	Potássio (mín.)	9.000 mg/kg	2.932 mg		
	Ômega 6 (mín.)	15 g/kg	5 g		
	Ômega 3 (mín.)	4.000 mg/kg	1.303 mg		
	Taurina (mín.)	1.500	489 mg		



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		mg/kg			
	L-carnitina (mín.)	500 mg/kg	163 mg		
	pH Urinário	6,2-6,8	-		
	<p>URINÁRIO ESTRUVITA = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de soja, proteína isolada de suíno, farelo de glúten de milho 60*, plasma suíno em pó, milho integral moído*, trigo, quirera de arroz, celulose, polpa de beterraba, gordura animal estabilizada, gordura de frango, óleo de peixe, hidrolisado de frango, óleo de palma, ácido fosfórico, antioxidante BHA, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, DL-metionina, L-lisina, lecitina de soja, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura, premix mineral, transquelatado (cobre, ferro, iodo, manganês, selênio, zinco), premix vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3), sulfato de glicosamina, taurina.*Contém milho e farelo de glúten de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes).</p>				
	NÍVEIS DE GARANTIA				
	Energia Metabolizável	4.143 kcal/kg	Nutrientes/		
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal		
	Proteína Bruta (mín.)	250 g/kg	60 g		
	Extrato Etéreo (mín.)	200 g/kg	48 g		
3	Matéria Mineral (máx.)	60 g/kg	14 g	KG	75
	Matéria Fibrosa (máx.)	35 g/kg	8 g		14.4.51
	Cálcio (máx.)	9.000 mg/kg	2.172 mg		
	Cálcio (mín.)	4.000 mg/kg	965 mg		
	Fósforo (mín.)	4.000 mg/kg	965 mg		
	Potássio (mín.)	5.500 mg/kg	1.328 mg		
	Magnésio (máx.)	800 mg/kg	193 mg		
	Ômega 6 (mín.)	25 g/kg	6 g		
	Ômega 3 (mín.)	4.000 mg/kg	965 mg		
	Taurina (mín.)	1.300 mg/kg	314 mg		
	Lisina	10 g/kg	2 g		
	Metionina	5.000 mg/kg	1.207 mg		
	Sulfato de Glicosamina	1.000 mg/kg	241 mg		
	Excesso de Bases	-20 mEq/kg	-		
	pH Urinário Alvo	6,2			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4	ADULTO= COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Quirera de arroz, Óleo de aves (3,00%), Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de trigo, Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Biotina, Vitamina E e Vitamina B6), Farinha de pescado – Salmão, Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Taurina (0,10%), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Aditivo prebiótico (0,10%), Aditivo regulador de acidez (Ácido fosfórico) (0,40%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA).		KG	4.500	14.4.52	
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.600,00 kcal/kg				Nutrientes/1000 kcal
	Umidade (máx.)	100,00 g/kg				iodo 1,70 mg
	Proteína Bruta (mín.)	300,00 g/kg				VITAMINA K 4,80 mg
	Extrato Etéreo (mín.)	100,00 g/kg				SELÊNIO 0,36 mg
	Matéria Mineral (máx.)	90,00 g/kg				VITAMINA B2 6,00 mg
	Matéria Fibrosa (máx.)	35,00 g/kg				ÁCIDO FÓLICO 1,20 mg
	Cálcio (máx.)	16,00 g/kg				VITAMINA B1 10,00 mg
	Cálcio (mín.)	10,00 mg/kg				MANGANÊNS 9,00 mg
	Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg				VITAMINA B6 6,00 mg
	B50 (máx.)	4,00 mg/kg				VITAMINA B12 30,00 mcg
	Ácido linoléico (Ômega 6) (mín.)	3.700,00 mg/kg				ÁCIDO PANTONTÊNICO 8,00 mg
	Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.)	940,00 mg/kg				COBRE 9,00 mg
	Mananoligossacarídeos (mín.)	170,00 mg/kg				VITAMINA D 500,00 UI



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Beta-Glucanas (mín.)	280,00 mg/kg	NIACINA 50,00 mg			
	Taurina (mín.)	1.000,00 mg/kg	VITAMINA E 60,00 UI			
	Ácido fosfórico (mín.)	1.800,00 mg/kg	VITAMINA A 9.000,00 UI			
			ZINCO 120,00 mg			
			COBALTO 10,00 mg			
			FERRO 80,00 mg			
			BIOTINA 0,08 mg			
			TAURINA 1.000,00 mg			
	<p>FILHOTE= COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Quirera de arroz, Óleo de aves (3,00%), Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de trigo, Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Biotina, Vitamina E e Vitamina B6), Farinha de pescado – Salmão, Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Taurina (0,10%), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Aditivo prebiótico (0,10%), Aditivo regulador de acidez (Ácido fosfórico) (0,40%), Aditivo palatabilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA).</p>					
	NÍVEIS DE GARANTIA					
5	Energia Metabolizável	3.600,00 kcal/kg	Nutrientes/1000 kcal	KG	2.250	14.4.53
	Umidade (máx.)	100,00 g/kg	IODO 1,70 mg			
	Proteína Bruta (mín.)	300,00 g/kg	VITAMINA K 4,80 mg			
	Extrato Etéreo (mín.)	100,00 g/kg	SELÊNIO 0,36 mg			
	Matéria Mineral (máx.)	90,00 g/kg	VITAMINA B2 6,00 mg			
	Matéria Fibrosa (máx.)	35,00 g/kg	ÁCIDO FÓLICO 1,20 mg			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Cálcio (máx.)	16,00 g/kg	VITAMINA B1 10,00 mg		
	Cálcio (mín.)	10,00 mg/kg	MANGANÊNS 9,00 mg		
	Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg	VITAMINA B6 6,00 mg		
	B50 (máx.)	4,00 mg/kg	VITAMINA B12 30,00 mcg		
	Ácido linoléico (Ômega 6) (mín.)	3.700,00 mg/kg	ÁCIDO PANTONTÊNICO 8,00 mg		
	Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.)	940,00 mg/kg	COBRE 9,00 mg		
	Mananoligossacarídeos (mín.)	170,00 mg/kg	VITAMINA D 500,00 UI		
	Beta-Glucanas (mín.)	280,00 mg/kg	NIACINA 50,00 mg		
	Taurina (mín.)	1.000,00 mg/kg	VITAMINA E 60,00 UI		
	Ácido fosfórico (mín.)	1.800,00 mg/kg	VITAMINA A 9.000,00 UI		
			ZINCO 120,00 mg		
			COBALTO 10,00 mg		
			FERRO 80,00 mg		
			BIOTINA 0,08 mg		
			TAURINA 1.000,00 mg		
6	ÚMIDAS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Carne bovina, miúdos suínos, miúdos de aves, óxido de zinco, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico, taurina e água.				
	NÍVEIS DE GARANTIA	LATA ≥ 280g		LATA 280G	1.125 14.4.54



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Umidade (máxima)	84,00%		
Proteína Bruta (mínimo)	8%		
Extrato etereo (mínimo)	≥3,00%		
Fibra bruta (máxima)	≤2,5%		
Matéria Mineral (máximo)	≤3%		
Cálcio (mínimo)	0,20%		
Fósforo (mínimo)	0,03%		

LOTE XXXII-GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CÓDIGO PRESCON	
1	EQUINO= COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Composição básica recomendada – Farelo de soja, farelo de trigo, aveia, milho e sal mineral.	KG	750	14.4.6	
	NÍVEIS DE GARANTIA				ADULTO
	Umidade (máxima)				12,00%
	Proteína Bruta (mínimo)				12,00%
	Extrato etereo (mínimo)				2,00%
	Fibra bruta (máxima)				10,00%
	Matéria Mineral (máximo)				8.0%
	Cálcio (mínimo)				1,00%
	Fósforo (mínimo)				0,50%
	Garantia de digestibilidade				Produto laminado
2	BOVINO = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Composição básica recomendada – Farelo de soja, farelo de trigo, aveia, milho e sal mineral.	KG	375	14.4.28	
	NÍVEIS DE GARANTIA				ADULTO
	Umidade (máxima)				12,50%
	Proteína (mínimo)				18,00%
	Extrato etéreo (mínimo)				2,00%
	Fibra bruta (máxima)				10,00%
	Matéria Mineral (máximo)				10.0%
	Cálcio (mínimo)				15g
Fósforo (mínimo)	5,5g				
3	FENO	KG	750	14.4.55	
	ESPECIFICACÃO				
	Com a composição de gramínea palatável para eqüinos podendo ser de:Capim Tityton ou Coast-Cross 4-n umidade máxima de 12%(dose por cento), sem valores e leveduras.				



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4	QUIRERA	KG	3.750	14.4.56
	ESPECIFICAÇÃO			
	Milho triturado em grânulos pequenos			
5	SUPLEMENTO	KG	750	14.4.57
	ESPECIFICAÇÃO			
	Farelo de trigo			

LOTE XXXIII - AQUATICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	<p>PEIXE= COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:Farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, farelo de ervilha, gordura animal estabilizada, glúten de milho, glúten de trigo, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, zeolita, fruto-oligossacarídeos, psyllium, parede celular de levedura (MOS), extrato de rosa da índia, sorbato de potássio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, vitaminas (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, DL-metionina, L-lisina, tirosina, taurina, L-carnitina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).</p> <p>Composição: Acido Fólico, Açucar, B.H.T. (Hidroxido de Tolueno Butilado), Biotina, Cloreto de Colina, Cloreto de Sodio (Sal Comum), Farelo de Germen de Milho, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farinha de Carne, Farinha de Peixe, Farinha de Visceras Aves, Fosfato Bicalcico, Iodato de Calcio, Levedura Inativada, Milho Integral Moido, Niacina, Óleo de Soja Degomado, Pantotenato de Calcio, Selenito de Sodio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Mangânes, Sulfato de Zinco, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B7 (Inositol), Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E e Vitamina K3</p> <p>Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 25000 UI, D3: 1200 UI, E: 700 UI, C: 320 mg, B1: 4,2 mg, B2: 3,8 mg, B6: 35,5 mg, B12: 70 µg, PP: 15 mg, Ácido pantotênico: 38,8 mg, Ácido fólico: 13 mg, Biotina: 3,57 mg, Colina: 1109 mg. Minerais: Iodo: 4,7 mg, Selênio: 0,09 mg.</p>	KG	1.500	14.4.58



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EPP

LOTE XXXIV - AMAMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ALIMENTO SUBSTITUTO DO LEITE PARA CÃES E GATOS. Valor Energético 6,23kcal; Proteína Bruta (min) 358,3g; Extrato Etéreo (min) 368g; Fibra Bruta (max) 1.000mg; Umidade (máx) 29,5g; Cálcio (máx) 13,3g - (mín) 13g; Fósforo (mín) 8.100mg; Vitamina A (mín) 52.633,51UI, Vitamina B1 (mín) 23,89mg; Vitamina B12 (mín) 20.328,07mcg; Vitamina B2 (mín) 16mg; Vitamina B6 (mín) 15,82mg; Vitamina D3 (mín) 4.750UI; Vitamina E (mín) 250UI; Vitamina K3 (mín) 8,33mg; Ácido Fólico (mín) 9,08mg; Ácido Nicotínico (mín) 201,71mg; Pantotenato de Cálcio (mín) 20,37mg; Biotina (mín) 201,3mg; Colina (mín) 2.619mg; FOS 4.500mg; Taurina (mín) 3.100 mg; Ácido Aspártico (mín) 33,3 g	SACHÊ LAMINADO COM 300G	50	1.57.31
2	ALIMENTO SUBSTITUTO DO COLOSTRO PARA CÃES E GATOS NEONATOS. Ácido Láurico (min) 4.500mg/kg; Biotina (min) 0,40mg/kg; Cálcio (máx) 12,00g/kg; Cálcio (min) 9.000mg/kg; Cobre Quelatado (min) 10,00mg/kg; Cromo Quelatado (min) 0,50mg/kg; EM CÃES (min)4.780,00kcal/kg; Fibra Bruta (máx) 500,00mg/kg, Fósforo (min) 8.000,00mg/kg, Ferro Quelatado (min) 80mg/kg; Extrato Etpereo (min) 210,0g/kg; Lactose \9min0 73,00g/kg; Lisina (Mín.) 13,24 g/kg; Umidade (Máx.) 100,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60,00 g/kg; Metionina (Mín.) 3.360,00 mg/kg; Niacina (Mín.) 60,00 mg/Kg; Omega 3 (Mín.) 6.510,00 mg/kg; Omega 6 (Mín.) 17,50 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 50,00 mg/Kg; Proteína Bruta (Mín.) 387,24 g/kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0,25 mg/Kg; Sódio (Mín.) 5.262,00 mg/Kg; Vitamina C (Mín.) 300,00 mg/Kg; Vitamina D (Mín.) 1.500,00 UI/Kg; Vitamina A (Mín.) 15,00 UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 10,00 mg/Kg; Vitamina B12 (Mín.) 0,08 mg/Kg; Vitamina B2 (Mín.) 10,00 mg/Kg; Vitamina B6 (Mín.) 6,00 mg/Kg; Vitamina E (Mín.) 150,00 UI/Kg; Vitamina K (Mín.) 10,00 mg/Kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250,00 mg/Kg	LATA COM 100G	50	14.4.38

LOTE XXXV - ANESTÉSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ACEPRAN 1,0 % - 10MG/1ML	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	1.57.90
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	1.57.38
3	DEXAETOMIDINA 0,50MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0ML	FRASCO COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.184
4	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	125	1.2.904
5	KETAMINA 100 MG/ML	FRASCO-AMPOLA COM 50 ML	75	1.57.60
6	TILETAMINA (CLORIDRATO) 250,0 MG, ZOLAZEPAM (CLORIDRATO) 250,0 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 920,0 MG	1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM 5ML DE DILUENTE	40	1.57.102

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7	TIOPOENTAL SÓDICO 1,0G	FRASCO AMPOLA	125	1.50.64
8	XILASINA 1,0 % - 10MG/ML	FRASCO-AMPOLA COM 50 ML	150	1.57.168

LOTE XXXVI - ANTAGONISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ATIPAMEZOLE, CLORIDRATO 5,0 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	1.57.185
2	IOIMBINA CLORIDRATO 10,0MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	1.57.186

LOTE XXXVII - ANTIBIÓTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	AMOXICILINA TRI- HIDRATADA 15G, VEÍCULO Q.S.P . 100ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	1.57.187
2	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 40MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 180 MG	COMPRIMIDOS	75	1.57.170
3	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 100MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG, VEÍCULO Q.S.P. 450 MG	COMPRIMIDOS	75	1.57.33
4	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 200MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG, VEÍCULO Q.S.P. 890 MG	COMPRIMIDOS	50	1.57.188
5	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 100MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG, VEÍCULO Q.S.P. 450 MG	FRASCO-AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	1.57.189
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO AMPOLA + DILUENTE COM 4 ML	125	1.50.196
7	BENZILPENICILINA BEZATINA 600.000UI, BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI, SULFATO DE DIDROESTREPTOMICINA 250MG, SULFATO DE ESTREPTOMICINA 250MG	FRASCO-AMPOLA DE 1,7 GRAMAS DILUENTE ESTÉRIL DE 3 ML	125	1.57.34
8	BENZILPENICILINA BEZATINA 3.000.000 UI, BENZILPENICILINA PROCAÍNA 1.500.000 UI, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.500.000UI, SULFATO DE DIDROESTREPTOMICINA 1.250 MG, SULFATO DE ESTREPTOMICINA 1.250MG.	FRASCO-AMPOLA DE 8,6 GRAMAS, ACOMPANHADO DE DILUENTE ESTÉRIL DE 1,5 ML	125	1.57.35
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 8G, PIROXICAM 0,6G, PROCAÍNA (CLORIDRATO) 1,73G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0ML	FRASCO-AMPOLA COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	125	1.57.190
10	DOXICICLINA (HICLATO) 56,50MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 150,00MG	COMPRIMIDOS	125	1.57.172
11	DOXICICLINA(HICLATO)225,00MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 600,00MG	COMPRIMIDOS	125	1.57.173
12	DOXICICLINA (HICLATO) 300 MG; VEÍCULO Q.S.P. 900MG	COMPRIMIDOS	125	1.57.174



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13	DOXICICLINA MONOHIDRATADA 300MG; VEÍCULO Q.S.P. 900MG	FRASCO DE 60ML SOLUÇÃO ORAL	75	1.57.22
14	ENROFLOXACINO 10%; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.84
15	ENROFLOXACINO 2,5%; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.89
16	ENROFLOXACINO 50MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 120MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	75	1.57.175
17	ENROFLOXACINO 150MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 450MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	75	1.57.176
18	GENTAMICINA 4,0 G, SULFATO DE ATROPINA 0,05; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	15	1.57.124
19	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	50	1.4.596
20	OXITETRACICLINA BASE 20,0 G LIDOCAINA 2,0 G VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 50 ML L.A SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.181
21	SULFADIAZINA 40G, TRIMETOPRIM 8,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO-AMPOLA COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	1.57.192
22	SULFADIAZINA 40G, TRIMETOPRIM 8,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO-AMPOLA COM 15ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	1.57.193
23	AZITROMICINA 50 MG, MELOXICAM 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200 MG	COMPRIMIDOS	75	1.57.194
24	CEFOVECINA SÓDICA 80 MG; EXCIPIENTE 7,9 MG, ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P 1,0 ML	1 FRASCO LIOFILIZADO E 1 FRASCO COM 10ML DE AGUA PARA INJEÇÃO COMO DILUENTE	3	1.57.195
25	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 50,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 150MG	CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	15	1.57.196
26	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 75,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 210MG	CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	15	1.57.197
27	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 420MG	CAIXA CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	15	1.57.198
28	PENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI, PENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA 20,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.36
29	SULFATO DE CONDRITINA A 20,0 G, CIPROFLOXACINA 0,3 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO CONTA GOTAS COM 5ML USO OFTÁLMICO	25	1.57.199
30	TERRAMICINA PÓ SOLÚVEL	EMBALAGEM 100G	15	1.57.201

LOTE XXXVIII - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	-----------	------	----------------

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	CITRATO DE MAROPITANT 10,0 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO-AMPOLA DE 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.202
---	--	---	----	----------

LOTE XXXIX - ANTIFÚNGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ITRACONAZOL 25MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA	CÁPSULAS	75	1.57.203
2	ITRACONAZOL 100MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 CÁPSULA	CÁPSULAS	250	1.4.813
3	CETOCONAZOL 4,0G, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 20 % 20G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO CONTENDO 500 ML	75	1.57.178
4	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	25	1.2.557

LOTE XL - ANTI-INFLAMATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	MELOXICAM 0,2 G VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	50	1.57.177
2	MELOXICAM 2 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	50	1.57.167
3	MELOXICAM 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,0 MG	COMPRIMIDOS	75	1.57.204
4	MELOXICAM 2,0 MG , EXCIPIENTE Q.S.P. 200,0 MG	COMPRIMIDOS	75	1.57.205
5	METILPREDNISOLONA 5,00 EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G	DISPLAY CONTENDO 12 BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	25	1.57.206
6	CARPROFENO 25 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG	COMPRIMIDOS	25	1.57.207
7	CARPROFENO 75 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 350 MG	COMPRIMIDOS	25	1.57.208
8	CETOPROFENO 50MG/ML	FRASCO AMPOLA	25	1.57.39
9	DIMETILSULFÓXIDO 99,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO COM 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	25	1.57.209
10	FIROCOXIB 20,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO AMPOLA COM 25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.210
11	FIROCOXIB 57 MG, EXCIPIENTE 180 MG	FRASCO CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	25	1.57.211
12	FIROCOXIB 227 MG, EXCIPIENTE 720 MG	FRASCO CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	25	1.57.212
13	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 0,2G; VEÍCULO Q.S.P. 50 ML	FRASCO AMPOLA COM 50ML	15	1.57.149

LOTE XLI - ANTIMICROBIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	-----------	------	----------------

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5 G, DDVP, CIPERMETRINA	SPRAY DE USO TÓPICO FRASCO COM 500 ML	25	1.57.213
2	SULFADIAZINA 40G, TRIMETOPRIMA 8,0G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO AMPOLA COM 15ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	1.57.214
3	UNGUENTO DE OXIDO DE ZINCO 18%, ÓLEO DE PINHO 5%, CAOLIN 24% XILOL	POTE COM 700 G DE PASTA	25	1.57.215
4	MATA BICHEIRA EM PÓ	CAIXA COM 12 UNIDADES	40	1.57.180
5	ESPIRAMICINA 150.000 UI, METRONIDAZOL 25MG; VEÍCULO Q.S.P. 1DRÁGEA	CAIXA COM 20 DRÁGEAS	25	1.57.216
6	ESPIRAMICINA 750.000UI, METRONIDAZOL 125MG; VEÍCULO Q.S.P. 1DRÁGEA	CAIXA COM 20 DRÁGEAS	25	1.57.217

LOTE XLII - ANTINEOPLÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML	FRASCO AMPOLA	50	1.57.218

LOTE XLIII - ANTIPARASITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 15 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	1.57.113
2	IVERMECTINA 1% VEÍCULO Q.S.P. 1G/100 ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	1.57.52
3	IVERMECTINA 3,0 MG, PALATABILIZANTE SUPER PREMIUM EM PÓ PARA CÃES 8,75 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 125 MG	CAIXA COM 16 BLISTERS DE 4 COMPRIMIDOS	150	1.57.219
4	PAMOATO DE PIRANTEL 14,50 MG, PAMOATO DE OXANTEL 9,50 MG; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 20 ML SUSPENSÃO	50	1.57.179
5	PAMOATO DE PIRANTEL 174 MG(EQUIVALENTE A 60 MG DE PIRANTEL BASE), PRAZIQUANTEL 15 MG; VEÍCULO Q.S.P.300 MG.	COMPRIMIDO	250	1.57.139
6	PAMOATO DE PIRANTEL 7,25 G, PAMOATO DE OXANTEL.7,00 G, PRAZIQUANTEL .2,50 G; VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML	FRASCO COM 20 ML SUSPENSÃO ORAL	50	1.57.220
7	PAMOATO DE PIRANTEL 36,24 MG, PAMOATO DE OXANTEL 23,76 MG, PRAZIQUANTEL 6,24 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 300,00 MG	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS DE 300MG CADA	75	1.57.221
8	PAMOATO DE PIRANTEL 144,12 MG, PAMOATO DE OXANTEL 94,88 MG, PRAZIQUANTEL 24,96 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 1100,00 MG	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS DE 1100MG CADA	75	1.57.222
9	PAMOATO DE PIRANTEL 14,5 MG/ML, FEBANTEL 15 MG/ML, PRAZIQUANTEL 5 MG; SERINGA DOSADORA	FRASCO COM 20 ML SUSPENSÃO ORAL	75	1.57.137
10	PRAZIQUANTEL 50 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 145 MG, FEBANTEL 150 MG; VEÍCULO Q.S.P. 660 MG	COMPRIMIDO	250	1.57.67
11	PRAZIQUANTEL 150 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 435 MG, FEBANTEL 450 MG; VEÍCULO Q.S.P. 2 G.	COMPRIMIDO	75	1.57.138



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

12	METRONIZADOL 50 MG; SULFADIMETOXINA 50 MG ; VEÍCULO Q.S.P. 200 MG	CAIXA COM BLISTER DE 10 COMPRIMIDOS	50	1.57.166
13	METRONIDAZOL 500 MG; SULFADIMETOXINA 500 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1500 MG	CAIXA COM BLISTER DE 10 COMPRIMIDOS	50	1.57.223
14	METRONIDAZOL 5,0 G; SULFADIMETOXINA 5,0 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 50 ML SUSPENSÃO ORAL	50	1.57.224
15	CIPERMETRINA 150G/L	FRASCO COM 20 ML	50	1.57.225
16	IMIDACLOPRIDA 100 MG, MOXIDECTINA 25 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	BISNAGA PLÁSTICA 2,5 ML	75	1.57.226
17	DELTAMETRINA 0,76 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 19,0 G	COLEIRA DE 19G E 48CM	50	1.57..227
18	DELTAMETRINA 1,0 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 25,0 G	COLEIRA DE 25G E 65CM	25	1.57.228
19	FEMBENDAZOL 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO COM 20ML	15	1.57.229
20	FEMBENDAZOL 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO COM 1 LITRO	15	1.57.230
21	FEMBENDAZOL 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 750 MG	CAIXA COM BLISTER CONTENDO 06 COMPRIMIDOS	15	1.57.231
22	FEMBENDAZOL 200 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG, PRAZIQUANTEL 50 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 5 ML	FRASCO COM 30ML SOLUÇÃO ORAL	15	1.57.232
23	FIPRONIL 1 G, CORANTE DIAZÓICO VERMELHO 0,04 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 1000ML USO TÓPICO	40	1.57.101
24	METRONIDAZOL 5MG/ML	BOLSA INJETÁVEL	25	1.57.233
25	MILBEMICINA OXIMA 4 MG, PRAZIQUANTEL 10 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 130 MG	CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	50	1.57.234
26	MILBEMICINA OXIMA 16 MG, PRAZIQUANTEL 40 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 130 MG	CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	50	1.57.235
27	MOXIDECTINA 1,00G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML	FRASCO AMPOLA DE PLÁSTICO 50ML	5	1.57.236
28	MOXIDECTINA, 2%, GEL PARA USO ORAL 2G/100G	SERINGA COM 12,2G	10	1.57.134
39	NITENPIRAM 11.4 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 100 MG	CAIXA COM BLISTER CONTENDO 06 COMPRIMIDOS	40	1.57.237
30	NITENPIRAM 57,0 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 100 MG	CAIXA COM BLISTER CONTENDO 06 COMPRIMIDOS	40	1.57.238
31	PROPOXUR 2G, COUMAFÓS 3G; EXCIPIENTE CORADO Q.S.P. 100G	ESTOJO POLVILHADOR PLÁSTICO 200GR	50	1.57.142
32	SELAMECTINA 240 MG/ 2,0 ML	TUBO DE 240 MG (2,0ML)	50	1.57.3
33	SPINOSAD 560 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	75	1.57.13
34	Afoxlaner, concentração 136 MG, uso veterinário	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	75	1.57.240

LOTE XLIV - ANTISSÉPTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	-----------	------	-------------------

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA , 0,7G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100G	POTE DE 500 GRAMAS	75	1.57.111
---	---	--------------------	----	----------

LOTE XLV - ANTITÓXICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ACETILMETIONINA 5 G, CLORIDRATO DE COLINA 2 G CLORIDRATO DE TIAMINA 1 G, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04 G , CLORIDRATO DE LARGINA 0,6 G RIBOFLAVINA 0,02 G, NICOTINAMIDA 0,5 G, PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,2 G, GLICOSE 20 MG; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	50	1.57.29
2	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA INJETÁVEL, 8,3 G (EQUIVALENTE A 5 G DE FLUNIXINA); VEÍCULO Q.S.P.	FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	25	1.57.132

LOTE XLVI - CONTROLE DE DOR

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5MG	AMPOLA INJETÁVEL	125	1.57.241
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	125	1.50.294
3	GRAPIPRANT 1,6 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 20 MG	COMPRIMIDOS	40	1.57.242
4	GRAPIPRANT 4,8 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 60 MG	COMPRIMIDOS	40	1.57.243
5	GRAPIPRANT 8,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG	COMPRIMIDOS	40	1.57.244
6	ROBENACOXIBE 20 MG/ ML	FRASCO AMPOLA COM 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.245
7	ROBENACOXIBE 10 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 160 MG	COMPRIMIDOS	50	1.57.246
8	ROBENACOXIBE 20 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 320 MG	COMPRIMIDOS	50	1.57.247
9	ROBENACOXIBE 40 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 640 MG	COMPRIMIDOS	50	1.57.248
10	ROBENACOXIBE 10 %, NECOTINOIDES 20%	FRASCO COM 60ML	25	1.57.249
11	SULFATO DE CONDROITINA A 7,5G, SULFATO DE GLUCOSAMINA 7,5G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO AMPOLA COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.147
12	SULFATO DE CONDROITINA (mín) 200 G/KG; SULFATO DE GLUCOSAMINA (mín) 300 G/KG; VITAMINA C (mín) 2000 MG/KG; ZINCO (mín) 17 G/KG	FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS DE 500MG	75	1.57.250
13	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	50	1.4.680

LOTE XLVII - DERMATOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ÁCIDO LÁTICO 0,19 G, URÉIA 4,88 G, GLICERINA 1,00 G, MICROCÁPSULAS 0,58 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML	FRASCO COM 250ML	50	1.57.251
2	UNGUENTO DE OXIDO DE ZINCO 18%, ÓLEO DE PINHO 5%, CAOLIN 24%, XILOL 5,5%	POTE COM 700G DE PASTA	50	1.57.150

LOTE XLVIII - DESINFETANTE

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	CLORETO DE BENZALCÔNIO 15,0G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO COM 1000ML	50	1.57.252

LOTE XLIX - DIURÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
14	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	125	1.2.1173

LOTE L - EUTANÁSIA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	IODETO DE MEBEZÔNIO 5,00G, EMBUTRAMIDA 20,00G, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,50G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100,00ML	FRASCO AMPOLA COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1.57.253
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	FLACONETE	150	1.50.20

LOTE LI - EXPECTORANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	CÓDIGO PRESCON
1	ACETILCISTEÍNA	FRASCO-AMPOLA COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	1.2.460
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	50	1.2.816
3	CLORIDRATO DE BROMEXINA 300MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	1.57.37

LOTE LII - HEMOSTÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	125	1.57.254
2	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	125	1.50.35

LOTE LIII - HORMÔNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA INJETÁVEL	50	1.2.1055

LOTE LIV - KIT TESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	-----------	------	-------------------

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTICORPO DA CINOMOSE	CAIXA COM 10 UNIDADES	50	1.57.130
2	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTIGENO DO VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA/ANTICORPOS DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA	CAIXA COM 10 UNIDADES	50	1.57.129
3	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ERLICHIA CANIS	CAIXA COM 10 UNIDADES	50	1.57.131
4	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO GIARDIA LAMBLIA	CAIXA COM 10 UNIDADES	50	1.57.255
5	KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS PARVO E CORONA	CAIXA COM 10 UNIDADES	50	1.57.256

LOTE LV - PROBIÓTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	ADITIVO PROBIÓTICO INTESTINAL PARA CÃES E GATOS	SERINGAS DE POLIPROPILENO COM AMPOLA DOSIFICADOR ANENO 14 G	75	1.57.257
2	ADITIVO PROBIÓTICO INTESTINAL PARA CÃES E GATOS Contagem total de microrganismos: min 1,0 x 10 ⁷ ufc/g; Lactobacillus acidophilus: min 3,33 x 10 ⁶ ufc/g; Bifidobacterium animalis subs, Lactis: min. 3,33 x 10 ⁶ ufc/g; Enterococcus faecium: min 3,33 x 10 ⁶ ufc/g	SERINGAS DE POLIPROPILENO COM AMPOLA DOSIFICADOR ANENO 14 G	75	1.57.258

LOTE LVI - RASTREAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	LEITOR UNIVERSAL DE MICROCHIPS PADRÃO DE LEITURA FDX-B ISSO 11784/5	CAIXA COM 1 UNIDADE	1	1.57.259
2	MICROCHIP	CAIXA COM 100 UNIDADE	75	1.57.260

LOTE LVII - SUPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	COMPLEXO DE VITAMINAS AMINOÁCIDOS , MACRO E MICROMINERAIS CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 1.000 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 500 MG; NICOTINAMIDA 2.000 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) 400 MG; FRUTOSE 20 G; ACETIL METIONINA 2 G; CLORIDRATO DE L-ARGININA 2 G; ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000 MG; ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000 MG; SELENITO DE SÓDIO 45 MG; VITAMINA B12 1.500 MCG/ML (AMPOLA SEPARADA) EXCIPIENTES Q.S.P. 100 ML	FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	14.9.1

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENERGÉTICO ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 12,031 G; ÁCIDO NICOTINICO (MÍN) 2.645 MG ; COBALTO (MÍN) 105 MG; COBRE QUELATADO (MÍN) 552 MG; EXTRATO DE MIRTILO (MÍN) 100 MG; FERRO QUELATADO (MÍN) 6.002 MG; FLAVONOIDES (MÍN) 10 MG; FRUTOSE (MÍN) 73,686 G; GLICOSE (MÍN) 63,902 G; MALTODEXTRINA (MÍN) 66,499G; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 2.620 MG; POLIFENOIS (MÍN) 10 MG; VITAMINA B1 (MÍN) 3.308 MG; VITAMINA B12 (MÍN) 36.024MCG; VITAMINA B2 (MÍN) 3.307 MG; VITAMINA B6 (MÍN) 2.674 MG; VITAMINA C (MÍN) 5.000 MG; VITAMINA K3 (MÍN) 556 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN) 5.507 MG.</p>	FRASCO CONTAGOTAS COM 60 ML SOLUÇÃO ORAL.	50	14.9.2
3	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA CÃES COM DESNUTRIÇÃO SEVERA ÁCIDO CÍTRICO (MÍN) 4.900 MG/KG, ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN) 14 G/KG, CÁLCIO (MÍN) 370 MG/KG, CÁLCIO (MÁX) 390 MG/KG , COLINA (MÍN) 4.200 MG/KG, EXTRATO DE YUCCA (MÍN) 1.000 MG/KG, FÓSFORO (MÍN) 280 MG/KG, LISINA (MÍN) 31 G/KG, METIONINA (MÍN) 17 G/KG, SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN) 2X108 UFC/G, TREONINA (MÍN) 25G/KG, TRIPTOFANO (MÍN) 6.860 MG/KG, VITAMINA C (MÍN) 980 MG/KG.</p>	FRASCO COM 120 ML SOLUÇÃO ORAL	15	14.9.3
4	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA CÃES COM DIARREIA:- ÁCIDO CÍTRICO (MIM) 100MG/KG, ÁCIDO FÓLICO (MIN) 503MG/KG, Ácido linolênico (mín.) 1.300 mg/kg, Ácido pantotênico (mín.) 1.796 mg/kg, Arginina (mín.) 2.200 mg/kg, Bacillus subtilis (mín.) 3×108 UFC/g, Bacillus toyoi (mín.) 3,2×108 UFC/g, Bifidobacterium bifidum (mín.) 1,6×107 UFC/g, Biotina (mín.) 270 mg/kg, Cobalto (mín.) 98 mg/kg, Cobre (mín.) 65 mg/kg, Colina (mín.) 711 mg/kg, DL-Metionina (mín.) 3.234 mg/kg, Enterococcus faecium (mín.) 3,2×107 UFC/g, Ferro (mín.) 717 mg/kg, Fruto-oligossacarídeos (mín.) 8.000 mg/kg, Iodo (mín.) 211 mg/kg, L-Glutamina (mín.) 6.400 mg/kg, L-Lisina (mín.) 4.914 mg/kg, L-Treonina (mín.) 3.920 mg/kg, Lactobacillus acidophilus (mín.) 4×107 UFC/g, Lactobacillus casei (mín.) 3,2×107 UFC/g, Lactobacillus lactis (mín.) 2,4×107 UFC/g, Mananoligossacarídeo (mín.) 4.174 mg/kg, Manganês (mín.) 470 mg/kg, Niacina (mín.) 1.078 mg/kg, Saccharomyces cerevisiae (mín.) 8×109 UFC/g, Selênio (mín.) 46 mg/kg, Taurina (mín.) 12 g/kg, Triptofano (mín.) 1.082 mg/kg, Vitamina A (mín.) 6.000.000 UI/kg, Vitamina B1 (mín.) 3.920 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 612 µg/kg, Vitamina B2 (mín.) 3.616 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 2.750 mg/kg, Vitamina C (mín.) 8.486 mg/kg, Vitamina D3 (mín.) 60.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 1.000 UI/kg, Zinco (mín.) 1.095 mg/kg</p>	SERINGA DOSADORA DE 16G	15	14.9.4
5	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO AMINOÁCIDO PARA CÃES ANÊMICOS:- Ácido Fólico (mín.) 196 g/kg, Cianocobalamina (mín.) 40.000 µg/kg, DL-Metionina (mín.) 186 g/kg, Ferro (mín.) 15 g/kg, Piridoxina – Vitamina B6 HCl (mín.) 2.058 mg/kg</p>	FRASCO DE 124 18G COM 30 TABLETES	50	14.9.5
6	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA FELINOS:- Aditivo Flavorizante 2.000 mg/kg, L-Glutamina (mín.) 25 g/Kg, L-Lisina (mín.) 16 g/Kg, Maltodextrina (mín.) 200 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 40 g/Kg, Metionina (mín.) 8.500 mg/Kg, Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3×108 UFC/g, Taurina (mín.) 30 g/kg, Treonina (mín.) 12 g/Kg, Triptofano (mín.) 3.400 mg/Kg, Vitamina A (mín.) 400.000 UI/Kg, Vitamina C (mín.) 7.000 mg/Kg, Vitamina E (mín.) 40.000 UI/Kg, Zinco (mín.) 2.500 mg/Kg</p>	SACHÊ DE 50G	15	14.9.6



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA FELINOS DE TODAS AS IDADES:- Beta Glucanas (mín.) 63 g/Kg, L-Glutamina (mín.) 20 g/Kg, L-Lisina (mín.) 15 g/Kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 32 g/Kg, DL-metionina (mín.) 7.000 mg/Kg, Taurina (mín.) 23 g/kg, L-treonina (mín.) 13 g/Kg, L-triptofano (mín.) 3.000 mg/Kg, Vitamina A (mín.) 346.089 UI/Kg, Vitamina C (mín.) 6.000 mg/Kg, Vitamina E (mín.) 35.530 UI/Kg, Zinco (mín.) 2.529 mg/Kg	SERINGA DOSADORA DE 27ML	50	14.9.7
8	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA FELINOS COM DIARREIA:- ÁCIDO CÍTRICO (MIM) 100MG/KG, ÁCIDO FÓLICO (MIN) 503MG/KG, Ácido linolênico (mín.) 1.300 mg/kg, Ácido pantotênico (mín.) 1.796 mg/kg, Arginina (mín.) 2.200 mg/kg, Bacillus subtilis (mín.) 3×10 ⁸ UFC/g, Bacillus toyoi (mín.) 3,2×10 ⁸ UFC/g, Bifidobacterium bifidum (mín.) 1,6×10 ⁷ UFC/g, Biotina (mín.) 270 mg/kg, Cobalto (mín.) 98 mg/kg, Cobre (mín.) 65 mg/kg, Colina (mín.) 711 mg/kg, DL-Metionina (mín.) 3.234 mg/kg, Enterococcus faecium (mín.) 3,2×10 ⁷ UFC/g, Ferro (mín.) 717 mg/kg, Fruto-oligossacarídeos (mín.) 8.000 mg/kg, Iodo (mín.) 211 mg/kg, L-Glutamina (mín.) 6.400 mg/kg, L-Lisina (mín.) 4.914 mg/kg, L-Treonina (mín.) 3.920 mg/kg, Lactobacillus acidophilus (mín.) 4×10 ⁷ UFC/g, Lactobacillus casei (mín.) 3,2×10 ⁷ UFC/g, Lactobacillus lactis (mín.) 2,4×10 ⁷ UFC/g, Mananoligossacarídeo (mín.) 4.174 mg/kg, Manganês (mín.) 470 mg/kg, Niacina (mín.) 1.078 mg/kg, Saccharomyces cerevisiae (mín.) 8×10 ⁹ UFC/g, Selênio (mín.) 46 mg/kg, Taurina (mín.) 12 g/kg, Triptofano (mín.) 1.082 mg/kg, Vitamina A (mín.) 6.000.000 UI/kg, Vitamina B1 (mín.) 3.920 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 612 µg/kg, Vitamina B2 (mín.) 3.616 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 2.750 mg/kg, Vitamina C (mín.) 8.486 mg/kg, Vitamina D3 (mín.) 60.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 1.000 UI/kg, Zinco (mín.) 1.095 mg/kg	SERINGA DOSADORA DE 16G	15	14.9.8
9	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA GATOS ADULTOS HEPATOPATAS:- Ácido Fólico (Mín.) 27 mg/kg, Ácido pantotênico (mín.) 899 mg/kg, Arginina (mín.) 9000 mg/kg, Beta glucanas (mín.) 11 g/kg, Betaina (mín.) 20 g/kg, Biotina (mín.) 90 mg/kg, Cálcio (mín.) 75 mg/kg, Cálcio (máx.) 96 mg/kg, Carnitina (mín.) 4453 mg/kg, Cinarina (mín.) 74 mg/kg, Inulina (mín.) 16 g/kg, Mananoligossacarídeo (mín.) 6628 mg/kg, Niacina (mín.) 1522 mg/kg, Proteína bruta (mín.) 12 g/kg, Selênio (mín.) 6 mg/kg, Silimarina (mín.) 4498 mg/kg, Taurina (mín.) 20 g/kg, Vitamina B1 (mín.) 449 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 13497 mcg/kg, Vitamina B2 (mín.) 599 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 454 mg/kg, Zinco (mín.) 2999 mg/kg.	SOLUÇÃO ORAL COM 120ML	25	14.9.9
10	VITAMINA A 10.000.000 UI/100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.159
11	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 0,10G ; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	14.9.10
12	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 50 MCG, FERRODEXTRANA 100MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	FRASCO-AMPOLA COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.183
13	VITAMINA B1 10 MG, VITAMINA B2 50 MG, NICOTINAMIDA 1000 MG, VITAMINA B6 10 MG, DEXTROSE 25 MG, NACL 2750 MG, KCL 185 MG, CAACL 150 MG, CLORIDRATO DE MAGNÉSIO 150 MG, VEÍCULO Q.S.P. 497 ML + AMPOLA 3 ML DE VITAMINA B 12 1 MG.	FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	14.9.11



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14	VITAMINA K 30,0 MG; Q.S.P. 20 ML	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	1.57.63
15	VALLÉECÁLCIO 100 ML; GLUCONATO DE CÁLCIO MONOIDRATADO 22,83 G; D- SACARATO DE CÁLCIO TETRAIDRATADO 0,0387G; LACTADO DE CÁLCIO PENTAIDRATADO 3,03 G; HIPOFOSFITO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO 2,00 G; DEXTROSE ANIDRA 5,00G; VEÍCULO Q.S.P. 100ML	FRASCO-AMPOLA DE 200 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	14.9.12
16	PREMIX DE VITAMINAS, AMINOÁCIDOS E MINERAIS – NÍVEIS DE GARANTIA: Vitamina A (mín) 1.000.000 UI; Vitamina D3 (mín) 50.000 UI; Vitamina E (mín)1.000 UI; Vitamina B1 (mín) 200 mg; Vitamina B2 (mín) 200 mg; Vitamina B6 (mín) 100 mg; Vitamina B12 (mín) 2.000 mcg; Vitamina C (mín) 5.000 mg; Biotina (mín) 18 mg; Ácido nicotínico (mín) 600 mg; Pantotenato de cálcio (mín) 400 mg; Taurina (mín) 1.000 mg; L-carnitina (mín) 10 g; Colina (mín) 5.000 mg; Lisina (mín) 14,215 g; Histidina (mín) 499,74 mg; Arginina (mín) 1.850,5 mg; Ácido aspártico (mín) 271,8 mg; Treonina (mín) 269,3 mg; Serina (mín) 489,23 mg; Ácido glutâmico (mín) 1.350,43 mg; Prolina (mín) 5.131,4 mg; Glicina (mín) 6.011,8 mg; Hidroxiprolina (mín) 452 mg; Alanina (mín) 4.055 mg; Cisteína (mín) 124,6 mg; Valina (mín) 1.183,5 mg; Metionina (mín) 9.370,6 mg; Isoleucina (mín) 561,2 mg; Leucina (mín) 1.461 mg; Tirosina (mín) 444,3 mg; Fenilalanina (mín) 881,1 mg; Triptofano (mín) 89,7 mg; Saccharomyces cerevisiae 9 x 109 UFC; Ácido fólico (mín) 1.000 mg; Magnésio (mín) 12,6 g; Enxofre (mín) 200 mg; Iodo (mín) 93 mg; Ferro (mín) 112 mg; Cobalto (mín) 40 mg; Cobre (mín) 75 mg; Zinco (mín) 1.700 mg; Manganês (mín) 340 mg; Selênio (mín) 10 mg; Cálcio (mín)150,5 g - (máx) 157 g; Fósforo (mín) 74,8 g; Sódio (mín) 2.100 mg	POTE COM 100G	15	14.9.13
17	FERRO ELEMENTAR500,0 MG, COMPLEXO FERRO DEXTRANO100 MG, VITAMINA B12 10MCG, FENOL5,0 MG; VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100,0 ML	FRASCO COM 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	1.57.169
18	HIDRÓXIDO DE FERRO DEXTRANICO 100 MG/ML - Q.S.P	FRASCO COM 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	14.9.14

LOTE LVIII - SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO	Caixa com 24 unidades	40	1.57.261
2	FIO DE NYLON 3-0 AGULHADO	Caixa com 24 unidades	25	1.57.262

LOTE LIX - USO OFTÁLMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	GENTAMICINA (SULFATO) 0,3 G; HIDROCORTISONA 1 G; VITAMINA A 500.000 U.I.; VITAMINA D 62.500 U.I.; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 GRAMAS	BISNAGA DE POMADA OFTÁLMICA DE 5G	50	1.57.125

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	COLÍRIO TOBRAMICINA 0,3 %	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	1.2.1525
---	---------------------------	----------------------	----	----------

LOTE LX - USO OTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	FLORFENICOL 16,6 MG, CLORIDRATO DE TERBINAFINA 16,6 MG, FUROATO DE MOMETASONA 2,2 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML	CAIXA CONTENDO 2 BISNAGAS COM 1,0ML	50	1.57.263

LOTE LXI - VACINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	VACINA V8, VACINA LÍQUIDA CONTENDO UMA FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A UMA DOSE DE 1 ML CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS PARA CINOMOSE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA CANINA, PARVOVÍRUS E LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA. L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). ACOMPANHA DILUENTE DE 1,0 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO INATIVADO.	FRASCO-AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	15	14.10.1
2	VACINA V10, VACINA LÍQUIDA CONTENDO UMA FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDENTE A UMA DOSE DE 1 ML CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS PARA CINOMOSE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA CANINA, PARVOVÍRUS E LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA. L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). ACOMPANHA DILUENTE DE 1,0 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO INATIVADO.	FRASCO-AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	14.10.2
3	VACINA V 4 FELINA. LIQUIDA PREPARADA A PARTIR DE AMOSTRAS ATENUADAS DO VÍRUS DA RINOTRAQUEITE FELINA CALCIVIRUS FELINO E VÍRUS DA PANLEUCOPENIA FELINA, CHLAMYDA PSITTACI, PREPARADOS EM UMA LINHAGEM CELULAR FELINA ESTABELECIDADA. ACOMPANHA 1,0 ML DE DILUENTE ESTÉRIL.	FRASCO-AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	125	14.10.3

LOTE LXII - HIGIENE ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	GRANULADO/AREIA SANITÁRIA - DE MADEIRA PARA HIGIENE DOS GATOS.	Kg	625	14.7.59

LOTE LXIII - ALIMENTAÇÃO CANINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	---------	------	-------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	<p>GASTROINTESTINAL = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Proteína hidrolisada de frango, proteína isolada de soja, proteína isolada de suíno, quirera de arroz, polpa de beterraba, celulose, gordura de frango, óleo de peixe refinado, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, DL-metionina, hidrolisado de fígado de aves e suíno, levedura seca de cana-de-açúcar, aditivo prebiótico (1%) (mananoligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, galacto-oligossacarídeos), fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, ácido propiônico, bentonita, taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, selênio metionina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato.</p>		KG	25	14.4.39	
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	4.000 kcal/kg				Nutrientes/
	Umidade (máx.)	100 g/kg				1000 kcal
	Proteína Bruta (mín.)	250 g/kg				62,5 g
	Extrato Etéreo (mín.)	160 g/kg				40 g
	Matéria Mineral (máx.)	80 g/kg				20 g
	Fibra Bruta (máx.)	40 g/kg				10 g
	Fibra Dietética Total (máx.)	80 g/kg				20 g
	Cálcio (máx.)	15 g/kg				3,75 g
	Cálcio (mín.)	10 g/kg				2,5 g
	Fósforo (mín.)	9.000 mg/kg				2.250 mg
	Sódio (mín.)	4.000 mg/kg				1.000 mg
	Potássio (mín.)	7.000 mg/kg				1.750 mg
	Ômega 6 (mín.)	25 g/kg				6,25 g
	Ômega 3 (EPA+DHA) (mín.)	3.000 mg/kg				750 mg
	Metionina (mín.)	7.500 mg/kg				1.875 mg
Taurina (mín.)	1.200 mg/kg	300 mg				



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	<p>CARDIO = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras de frango, farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de suíno, ovo desidratado, quireira de arroz, polpa de beterraba, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, gordura suína, óleo de peixe, hidrolisa fígado síno, antioxidante BHA, carbonato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, lecitina de soja em pó, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura, taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato. *Contém farelo de glúten de milho 60 transgênico (espécies doadoras de gene: <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>).</p>	KG	25	
	NÍVEIS DE GARANTIA			
	Energia Metabolizável	4.000 kcal/g	Nutrientes/	
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal	
	Proteína Bruta (mín.)	240 g/kg	60 g	
	Extrato Etéreo (mín.)	180 g/kg	45 g	
	Matéria Mineral (máx.)	60 g/kg	15 g	
	Fibra Bruta (máx.)	35 g/kg	8,75 g	
	Cálcio (máx.)	11 g/kg	2,75 g	
	Cálcio (mín.)	6.000 mg/kg	1.500 mg	
	Fósforo (mín.)	4.500 mg/kg	1.125 mg	
	Sódio (mín.)	1.500 mg/kg	375 mg	
	Potássio (mín.)	5.500 mg/kg	1.375 mg	
	EPA (mín.)	4.000 mg/kg	1.000 mg	
	DHA (mín.)	3.000 mg/kg	750 mg	
	Taurina (mín.)	2.500 mg/kg	625 mg	
	L-carnitina (mín.)	750 mg/kg	187,5 mg	
	Metionina (mín.)	5.000 mg/kg	1.250 mg	
	Lisina (mín.)	10 g/kg	2,5 g	
	Mananoligossacarídeos (mín.)	3,6 mg/kg	0,9 mg	
				14.4.40



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

-glucano (mín.)	4 mg/kg	1,0 mg			
-----------------	---------	--------	--	--	--

3	<p>DIABETES = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, glúten de trigo, farinha de ervilha, cevada, polpa de beterraba, celulose, gordura de frango, gordura suína, óleo de peixe, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiônico, antioxidantes BHA + BHT, Cloreto de potássio, cloreto de sódio, extrato de yucca, fruto-oligossacarídeos, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura (fonte de MOS), taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato.</p>				
NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.550 kcal/g	Nutrientes/		
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal		
	Proteína Bruta (mín.)	340 g/kg	96 g	KG	25
	Extrato Etéreo (mín.)	140 g/kg	39 g		14.4.41
	Matéria Mineral (máx.)	70 g/kg	20 g		
	Amido (máx.)	190 g/kg	54 g		
	Matéria Fibrosa (máx.)	90 g/kg	25 g		
	Cálcio (máx.)	14 g/kg	4 g		
	Cálcio (mín.)	8.000 mg/kg	2.254 mg		
	Fósforo (mín.)	6.000 mg/kg	1.690 mg		
	Sódio (mín.)	3.500 mg/kg	986 mg		
	Potássio (mín.)	6.000 mg/kg	1.690 mg		
	Ômega 6 (mín.)	22 g/kg	6 g		
	Ômega 3 (EPA + DHA) (mín.)	4.000 mg/kg	1.127 mg		
	Taurina (mí)	1.200 mg/kg	338 mg		
4	<p>HIPOALERGÊNICO = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de carne e ossos de ovino, quirera de arroz, polpa de beterraba, gordura de frango, óleo de peixe refinado, antioxidantes BHA e BHT, ácido propiônico, bentonita, cloreto de potássio, cloreto de sódio, DL-metionina, hidrolisado de fígado de ave e suíno, fruto-oligossacarídeos, galacto-oligossacarídeos, lecitina de soja, levedura autolisada de cana-de-açúcar, L-lisina, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos), taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, selênio metionina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato.</p>	KG	25	14.4.42	



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NÍVEIS DE GARANTIA		
Energia Metabolizável	3.831 kcal/kg	Nutrientes/
Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal
Proteína Bruta (mín.)	200 g/kg	52,2 g
Extrato Etéreo (mín.)	130 g/kg	33,9 g
Matéria Mineral (máx.)	75 g/kg	19,6 g
Fibra Bruta (máx.)	30 g/kg	7,8 g
Cálcio (máx.)	16 g/kg	4,2 g
Cálcio (mín.)	8.000 mg/kg	2.088 mg
Fósforo (mín.)	6.000 mg/kg	1.566 mg
Sódio (mín.)	2.000 mg/kg	522 mg
Potássio (mín.)	6.000 mg/kg	1.566 mg
Ômega 6 (mín.)	16 g/kg	4,2 g
Ômega 3 (EPA+DHA) (mín.)	4.000 mg/kg	1.044 mg
Metionina (mín.)	6.000 mg/kg	1.566 mg
Taurina (mín.)	1.300 mg/kg	339 mg
Lisina (mín.)	11 g/kg	2,87 g
5	<p>OBESIDADE = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras (digestas de frango), farinha de torresmo, glúten de trigo, ovo desidratado, plasma sanguíneo suíno em pó, celulose, cevada, ervilha, polpa de beterraba, quireira de arroz, gordura de frango, óleo de peixe refinado, ácido propiônico, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), antioxidante BHA, extrato de yucca, fruto-oligossacarídeos, gelatina, hidrolisado de vísceras de frango, L-carnitina, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura (fonte de mananoligossacarídeo e betaglucano), taurina, premix vitamínico mineral aminoácido (acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico, monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, quelato, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato).</p>	
	KG	25
		14.4.43
NÍVEIS DE GARANTIA		
Energia Metabolizável	2.979 kcal/kg	Nutrientes/
Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal
Proteína Bruta (mín.)	355 g/kg	119 g
Extrato Etéreo (mín.)	80 g/kg	27 g
Matéria Mineral (máx.)	75 g/kg	25 g
Fibra Bruta (máx.)	150 g/kg	50 g
Amido (máx.)	160 g/kg	54 g



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Amido (mín.)	90 g/kg	30 g			
	Cálcio (máx.)	13 g/kg	4 g			
	Cálcio (mín.)	7.000 mg/kg	2.350 mg			
	Fósforo (mín.)	6.000 mg/kg	2.014 mg			
	Potássio (mín.)	6.000 mg/kg	2.014 mg			
	Ômega 6 (mín.)	15 g/kg	5 g			
	Ômega 3 (mín.)	3.000 mg/kg	1.007 mg			
	Taurina (mín.)	1.500 mg/kg	504 mg			
	L-carnitina (mín.)	250 mg/kg	84 mg			
	-glucano (mín.)	800 mg/kg	269 mg			
	<p>RENAL = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de soja, ovo desidratado, quirera de arroz, milho integral moído*, cevada, polpa de beterraba, gordura de frango, gordura animal estabilizada, óleo de peixe, hidrolisado de frango, antioxidante BHA, citrato de potássio, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, premix mineral transquelatado (cobre, ferro, iodo, manganês, selênio, zinco), premix vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, colina, niacina, piridoxina, riboflaxina, tiamina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3). *Contém milho transgênico (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes</p>					
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	4.072 kcal/kg	Nutrientes/			
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal			
6	Proteína Bruta (mín.)	145 g/kg	36 g	KG	25	14.4.44
	Extrato Etéreo (mín.)	180 g/kg	44 g			
	Matéria Mineral (máx.)	55 g/kg	14 g			
	Matéria Fibrosa (máx.)	35 g/kg	9 g			
	Cálcio (máx.)	9.000 mg/kg	2.210 mg			
	Cálcio (mín.)	4.000 mg/kg	982 mg			
	Fósforo (mín.)	3.000 mg/kg	737 mg			
	Potássio (mín.)	6.000 mg/kg	1.473 mg			
	Ômega 6 (mín.)	20 g/kg	5 g			
	Ômega 3 (mín.)	5.200 mg/kg	1.277 mg			
	EPA + DHA (mín.)	3.500 mg/kg	860 mg-			
	Excesso de bases	113 mEq/kg				



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7	ADULTOS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Farelo de trigo, Óleo de frango (3,50%), Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Vitamina E, Biotina e Vitamina B6), Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Sulfato de condroitina (0,01%), Sulfato de glucosamina (0,03%), Aditivo prebiótico (0,12%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA).		KG	3.750	14.4.45	
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.740,00 kcal/kg				Nutrientes/1000 kcal
	Umidade (máx.)	100 g/kg				iodo 2,22 mg
	Proteína Bruta (mín.)	240 g/kg				VITAMINA K 1,50 mg
	Extrato Etéreo (mín.)	120 g/kg				SELÊNIO 0,30 mg
	Matéria Mineral (máx.)	90 g/kg				VITAMINA B2 6,00 mg
	Matéria Fibrosa (máx.)	35 g/kg				ÁCIDO FÓLICO 0,28 mg
	Cálcio (máx.)	20,00 g/kg				VITAMINA B1 2,70 mg
	Cálcio (mín.)	10,00 g/kg				MANGANÊNS 7,50 mg
	Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg				VITAMINA B6 3,00 mg
	B50 (máx.)	4,00 mg/kg				VITAMINA B12 37,50 mcg
	Ácido linoléico (Ômega 6) (mín.)	18,50 g/kg				ÁCIDO PANTONTÊNICO 15,00 mg
	Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.)	2.200,00 mg/kg				COBRE 10,50 mg
Sulfato de condroitina (mín.)	100,00 mg/kg	VITAMINA D 900,00 UI				



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Sulfato de glucosamina (mín.)	300,00 mg/kg	NIACINA 45,00 mg			
	Beta-Glucanas (mín.)	280,00 mg/kg	VITAMINA E 75,00 UI			
	Mananoligossacarídeos (mín.)	170,00 mg/kg	VITAMINA A 10.500,00 UI			
			ZINCO 0,14 mg			
			COBALTO 15,00 mg			
			FERRO 120,00 mg			
			BIOTINA 0,03 mg			
	<p>FILHOTES = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de frango (12,00%), Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Quirera de arroz (3,00%), Farelo de trigo, Polpa de beterraba (1,00%), Óleo de frango (3,50%), Farelo de glúten de milho 60, Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Vitamina E, Biotina e Vitamina B6), Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Aditivo prebiótico (0,10%), Aditivo probiótico (0,10%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA).</p>					
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.750,00 kcal/kg	Nutrientes/1000 kcal			
8	Umidade (máx.)	100,00 g/kg	IODO 2,22 mg	KG	2.500	14.4.46
	Proteína Bruta (mín.)	300,00 g/kg	VITAMINA K 1,50 mg			
	Extrato Etéreo (mín.)	120,00 g/kg	SELÊNIO 0,30 mg			
	Matéria Mineral (máx.)	90,00 g/kg	VITAMINA B2 6,00 mg			
	Matéria Fibrosa (máx.)	35,00 g/kg	ÁCIDO FÓLICO 0,28 mg			
	Cálcio (máx.)	24,00 g/kg	VITAMINA B1 2,70 mg			
	Cálcio (mín.)	10,00 mg/kg	MANGANÊNS 7,50 mg			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	8.000 mg/kg	VITAMINA B6 3,00 mg			
B50 (máx.)	4,00 mg/kg	VITAMINA B12 37,50 mcg			
Fósforo (mín.)	3.700,00 mg/kg	ÁCIDO PANTONTÊNICO 15,00 mg			
Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.)	940,00 mg/kg	COBRE 10,50 mg			
Mananoligossacarídeos (mín.)	120,00 mg/kg	VITAMINA D 900,00 UI			
Bacillus subtilis (mín.)	1,20x10 ⁹ UFC/kg	NIACINA 45,00 mg			
Bifidobacterium bifidum (mín.)	1,20x10 ⁹ UFC/kg	VITAMINA E 75,00 UI			
Enterococcus faecium (mín.)	2,40x10 ⁹ UFC/kg	VITAMINA A 10.500,00 UI			
Lactobacillus acidophilus (mín.)	3,00x10 ⁹ UFC/kg	ZINCO 0,14 mg			
Lactobacillus casei (mín.)	2,40x10 ⁹ UFC/kg	COBALTO 15,00 mg			
Lactobacillus lactis (mín.)	1,80x10 ⁹ UFC/kg	FERRO 120,00 mg			
		BIOTINA 0,03 mg			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9	<p>ALIMENTO PARA CAES ADULTOS ALTA ENERGIA – CÃES DE ESPORTE E TRABALHO - Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, farelo de ervilha, gordura animal estabilizada, glúten de milho, glúten de trigo, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, zeolita, fruto-oligossacarídeos, psyllium, parede celular de levedura (MOS), extrato de rosa da índia, sorbato de potássio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, vitaminas (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, DL-metionina, L-lisina, tirosina, taurina, L-carnitina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).</p>		KG	2500	14.4.47
	NÍVEIS DE GARANTIA				
	Umidade (máxima)	95 g/Kg (9,5%)			
	Proteína Bruta (mínimo)	280 g/kg (28%),			
	Extrato etereo (mínimo)	190 g/kg (19%),			
	Matéria Fibrosa (máx.)	37 g/kg (3,7%)			
	Matéria Mineral	81 g/kg (8,1%)			
	Cálcio (min)	10,4 g/kg (1,04%)			
	Cálcio (máx.)	15,6 g/kg (1,56%)			
	Fósforo (mín.)	8000 mg/kg (0,8%)			
	Sódio (min)	3200 mg/kg (0,32%)			
	Cloro (min)	7100 mg/kg (0,71%)			
	Potássio (mín.)	5600 mg/kg (0,56%)			
	Magnésio (min)	600 mg/kg (0,06%)			
	Cobre (total)	15 mg/kg (0,0015%)			
	Ferro (total)	220 mg/kg (0,022%)			
	Manganês (total)	73 mg/kg (0,0073%)			
	Zinco (total)	225 mg/kg (0,0225%)			
	Taurina (mí)	1800 mg/kg (0,18%)			
	Lisina	12,33 g/kg (1,233%)			
	Metionina	6840 mg/kg			
	Tirosina	8460 mg/kg			
	Sulfato de condroitina e glucosamina	1000 mg/kg (0,1%)			
	L-carnitina (mín.)	160 mg/kg (0,016%)			
	Energia metabolizável: 4300 kcal/kg				
	<p>Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 25000 UI, D3: 1200 UI, E: 700 UI, C: 320 mg, B1: 4,2 mg, B2: 3,8 mg, B6: 35,5 mg, B12: 70 µg, PP: 15 mg, Ácido pantotênico: 38,8 mg, Ácido fólico: 13 mg, Biotina: 3,57 mg, Colina: 1109 mg. Minerais: Iodo: 4,7 mg, Selênio: 0,09 mg.</p>				



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10	ÚMIDAS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Carne bovina, miúdos suínos, miúdos de aves, óxido de zinco, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico e água. Latas ≥280g.		LATA 280G	1000	14.4.48
	NÍVEIS DE GARANTIA	LATA ≥ 280g			
	Umidade (máxima)	≥80%			
	Proteína Bruta (mínimo)	8%			
	Extrato etereo (mínimo)	≥3,5%			
	Fibra bruta (máxima)	2,50%			
	Matéria Mineral (máximo)	3,00%			
	Cálcio (mínimo)	≤0,6%			
	Fósforo (mínimo)	0,03%			

LOTE LXIV - ALIMENTAÇÃO FELINA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	RENAL = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras (digestas de frango), farinha de torresmo, farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de soja, cevada, milho integral moído, polpa de beterraba, quirera de arroz, gordura de frango, óleo de peixe refinado, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fruto-oligossacarídeos, lecitina de soja, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura (betaglucano), BHA(Butil Hidroxianisol), hidrolisado de vísceras de frango, metionina, lisina, taurina, premix vitamínico mineral aminoácido (acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina (ácido nicotínico), quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidroxil análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato.*Contém milho e farelo de glúten de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes).	KG	25	14.4.49
	NÍVEIS DE GARANTIA			
	Energia Metabolizável	4.072 kcal/kg	Nutrientes/	
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal	
	Proteína Bruta (mín.)	240 g/kg	59 g	
	Extrato Etéreo (mín.)	200 g/kg	49 g	
	Matéria Mineral (máx.)	60 g/kg	15 g	
	Matéria Fibrosa (máx.)	35 g/kg	9 g	
	Cálcio (máx.)	6.500 mg/kg	1.596 mg	
	Cálcio (mín.)	4.000 mg/kg	982 mg	

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Fósforo (mín.)	3.000 mg/kg	737 mg			
	Potássio (mín.)	9.000 mg/kg	2.210 mg			
	Sódio (mín)	2.500 mg/kg	614 mg			
	Ômega 6 (mín.)	30 g/kg	7 g			
	Ômega 3 (mín.)	20 g/kg	5 g			
	EPA + DHA (mín.)	8.000 mg/kg	1.965 mg			
	Lisina (mín.)	10 g/kg	2 g			
	Taurina (mín.)	1.300 mg/kg	319 mg			
	Metionina (mín.)	5.000 mg/kg	1.228 mg			
	Excesso de bases	113 mEq/kg				
2	<p>OBESIDADE = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras (digestas de frango), farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de soja, cevada, milho integral moído, polpa de beterraba, quirera de arroz, gordura de frango, óleo de peixe refinado, cloreto de potássio, ácido propiônico aditivo acidificante (ácido cítrico, metionina, difosfato trissódico, cloreto de amônio, sulfato de amônio, cloreto de sódio), antioxidantes BHA e BHT, bentonita, gelatina, hidrolisado de vísceras de frango, L-carnitina, levedura seca de cervejaria, taurina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácidoquelato, selenometionina hidroxí análoga, sulfato de cobre, sulfato de ferro,</p> <p>sulfato de manganês, sulfato de zinco, zinco aminoácido quelato.</p> <p>* Contém farelo de glúten de milho 60 transgênico (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays).</p>			KG	25	14.4.50
	NÍVEIS DE GARANTIA					
	Energia Metabolizável	3.070 kcal/kg	Nutrientes/			
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal			
	Proteína Bruta (mín.)	420 g/kg	137 g			
	Extrato Etéreo (mín.)	110 g/kg	36 g			
	Matéria Mineral (máx.)	85 g/kg	28 g			
	Matéria Fibrosa (máx.)	150 g/kg	49 g			
	Cálcio (máx.)	13,5 g/kg	4,4 g			
	Cálcio (mín.)	8.000 mg/kg	2.606 mg			
	Fósforo (mín.)	6.000 mg/kg	1.954 mg			
	Potássio (mín.)	9.000 mg/kg	2.932 mg			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ômega 6 (mín.)	15 g/kg	5 g	
Ômega 3 (mín.)	4.000 mg/kg	1.303 mg	

	Taurina (mín.)	1.500 mg/kg	489 mg		
	L-carnitina (mín.)	500 mg/kg	163 mg		
	pH Urinário	6,2-6,8	-		
	<p>URINÁRIO ESTRUVITA = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:- Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de soja, proteína isolada de suíno, farelo de glúten de milho 60*, plasma suíno em pó, milho integral moído*, trigo, quirera de arroz, celulose, polpa de beterraba, gordura animal estabilizada, gordura de frango, óleo de peixe, hidrolisado de frango, óleo de palma, ácido fosfórico, antioxidante BHA, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, DL-metionina, L-lisina, lecitina de soja, levedura seca de cervejaria, parede celular de levedura, premix mineral, transquelatado (cobre, ferro, iodo, manganês, selênio, zinco), premix vitamínico (ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3), sulfato de glicosamina, taurina.*Contém milho e farelo de glúten de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes).</p>				
	NÍVEIS DE GARANTIA				
	Energia Metabolizável	4.143 kcal/kg	Nutrientes/		
	Umidade (máx.)	100 g/kg	1000 kcal		
3	Proteína Bruta (mín.)	250 g/kg	60 g	KG	25
	Extrato Etéreo (mín.)	200 g/kg	48 g		
	Matéria Mineral (máx.)	60 g/kg	14 g		
	Matéria Fibrosa (máx.)	35 g/kg	8 g		
	Cálcio (máx.)	9.000 mg/kg	2.172 mg		
	Cálcio (mín.)	4.000 mg/kg	965 mg		
	Fósforo (mín.)	4.000 mg/kg	965 mg		14.4.51
	Potássio (mín.)	5.500 mg/kg	1.328 mg		
	Magnésio (máx.)	800 mg/kg	193 mg		
	Ômega 6 (mín.)	25 g/kg	6 g		
	Ômega 3 (mín.)	4.000 mg/kg	965 mg		



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Taurina (mín.)	1.300 mg/kg	314 mg			
	Lisina	10 g/kg	2 g			
	Metionina	5.000 mg/kg	1.207 mg			
	Sulfato de Glicosamina	1.000 mg/kg	241 mg			
	Excesso de Bases	-20 mEq/kg	-			
	pH Urinário Alvo	6,2				
4	<p>ADULTO= COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos, Quirera de arroz, Óleo de aves (3,00%), Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de trigo, Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Biotina, Vitamina E e Vitamina B6), Farinha de peixe – Salmão, Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Taurina (0,10%), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Aditivo prebiótico (0,10%), Aditivo regulador de acidez (Ácido fosfórico) (0,40%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA).</p> <p style="text-align: center;">NÍVEIS DE GARANTIA</p>			KG	1500	14.4.52
	Energia Metabolizável	3.600,00 kcal/kg	Nutrientes/1000 kcal			
	Umidade (máx.)	100,00 g/kg	iodo 1,70 mg			
	Proteína Bruta (mín.)	300,00 g/kg	VITAMINA K 4,80 mg			
	Extrato Etéreo (mín.)	100,00 g/kg	SELÊNIO 0,36 mg			
	Matéria Mineral (máx.)	90,00 g/kg	VITAMINA B2 6,00 mg			
	Matéria Fibrosa (máx.)	35,00 g/kg	ÁCIDO FÓLICO 1,20 mg			
	Cálcio (máx.)	16,00 g/kg	VITAMINA B1 10,00 mg			
	Cálcio (mín.)	10,00 mg/kg	MANGANÊNS 9,00 mg			
	Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg	VITAMINA B6 6,00 mg			



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	B50 (máx.)	4,00 mg/kg	VITAMINA B12 30,00 mcg			
	Ácido linoléico (Ômega 6) (mín.)	3.700,00 mg/kg	ÁCIDO PANTONTÊNICO 8,00 mg			
	Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.)	940,00 mg/kg	COBRE 9,00 mg			
	Mananoligossacarídeos (mín.)	170,00 mg/kg	VITAMINA D 500,00 UI			
	Beta-Glucanas (mín.)	280,00 mg/kg	NIACINA 50,00 mg			
	Taurina (mín.)	1.000,00 mg/kg	VITAMINA E 60,00 UI			
	Ácido fosfórico (mín.)	1.800,00 mg/kg	VITAMINA A 9.000,00 UI			
			ZINCO 120,00 mg			
			COBALTO 10,00 mg			
			FERRO 80,00 mg			
			BIOTINA 0,08 mg			
			TAURINA 1.000,00 mg			
5	FILHOTE= COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, Milho integral moído*, Farinha de carne e ossos bovinos , Quirera de arroz, Óleo de aves (3,00%), Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de trigo, Premix vitamínico mineral (Cloreto de colina, Sulfato de zinco, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina B2, Vitamina B1, Selenito de sódio, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodato de cálcio, Vitamina D3, Vitamina K3, Ácido fólico, Vitamina A, Vitamina B12, Biotina, Vitamina E e Vitamina B6), Farinha de pescado – Salmão, Óleo de linhaça (0,20%), Cloreto de sódio (sal comum), Taurina (0,10%), Extrato de yucca schidigera (0,03%), Aditivo prebiótico (0,10%), Aditivo regulador de acidez (Ácido fosfórico) (0,40%), Aditivo palatilizante, Aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), Aditivo antioxidante (BHT e BHA).			KG	750	14.4.53
	NÍVEIS DE GARANTIA					



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Energia Metabolizável	3.600,00 kcal/kg	Nutrientes/1000 kcal		
Umidade (máx.)	100,00 g/kg	iodo 1,70 mg		
Proteína Bruta (mín.)	300,00 g/kg	VITAMINA K 4,80 mg		
Extrato Etéreo (mín.)	100,00 g/kg	SELÊNIO 0,36 mg		
Matéria Mineral (máx.)	90,00 g/kg	VITAMINA B2 6,00 mg		
Matéria Fibrosa (máx.)	35,00 g/kg	ÁCIDO FÓLICO 1,20 mg		
Cálcio (máx.)	16,00 g/kg	VITAMINA B1 10,00 mg		
Cálcio (mín.)	10,00 mg/kg	MANGANÊNS 9,00 mg		
Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg	VITAMINA B6 6,00 mg		
B50 (máx.)	4,00 mg/kg	VITAMINA B12 30,00 mcg		
Ácido linoléico (Ômega 6) (mín.)	3.700,00 mg/kg	ÁCIDO PANTONTÊNICO 8,00 mg		
Ácido linolênico (Ômega 3) (mín.)	940,00 mg/kg	COBRE 9,00 mg		
Mananoligossacarídeos (mín.)	170,00 mg/kg	VITAMINA D 500,00 UI		
Beta-Glucanas (mín.)	280,00 mg/kg	NIACINA 50,00 mg		
Taurina (mín.)	1.000,00 mg/kg	VITAMINA E 60,00 UI		
Ácido fosfórico (mín.)	1.800,00 mg/kg	VITAMINA A 9.000,00 UI		
		ZINCO 120,00 mg		
		COBALTO 10,00 mg		

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

			FERRO 80,00 mg			
			BIOTINA 0,08 mg			
			TAURINA 1.000,00 mg			
6	ÚMIDAS = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Carne bovina, miúdos suínos, miúdos de aves, óxido de zinco, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico, taurina e água.			LATA 280G	375	14.4.54
	NÍVEIS DE GARANTIA	LATA ≥ 280g				
	Umidade (máxima)	84,00%				
	Proteína Bruta (mínimo)	8%				
	Extrato etereo (mínimo)	≥3,00%				
	Fibra bruta (máxima)	≤2,5%				
	Matéria Mineral (máximo)	≤3%				
	Cálcio (mínimo)	0,20%				
	Fósforo (mínimo)	0,03%				

LOTE LXV - GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	CÓDIGO PRESCON
1	EQUINO= COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Composição básica recomendada – Farelo de soja, farelo de trigo, aveia, milho e sal mineral.			250	14.4.6
	NÍVEIS DE GARANTIA	ADULTO			
	Umidade (máxima)	12,00%			
	Proteína Bruta (mínimo)	12,00%			
	Extrato etereo (mínimo)	2,00%			
	Fibra bruta (máxima)	10,00%			
	Matéria Mineral (máximo)	8.0%			
	Cálcio (mínimo)	1,00%			
	Fósforo (mínimo)	0,50%			

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	Garantia de digestibilidade	Produto laminado			
2	BOVINO = COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Composição básica recomendada – Farelo de soja, farelo de trigo, aveia, milho e sal mineral.		KG	125	14.4.28
	NÍVEIS DE GARANTIA	ADULTO			
	Umidade (máxima)	12,50%			
	Proteína (mínimo)	18,00%			
	Extrato etéreo (mínimo)	2,00%			
	Fibra bruta (máxima)	10,00%			
	Matéria Mineral (máximo)	10.0%			
	Cálcio (mínimo)	15g			
	Fósforo (mínimo)	5,5g			
3	FENO		KG	250	14.4.55
	ESPECIFICACÃO				
	Com a composição de gramínea palatável para equinos podendo ser de: Capim Tityton ou Coast-Cross 4-n umidade máxima de 12% (dose por cento), sem valores e leveduras.				
4	QUIRERA		KG	1250	14.4.56
	ESPECIFICACÃO				
	Milho triturado em grânulos pequenos				
5	SUPLEMENTO		KG	250	14.4.57
	ESPECIFICACÃO				
	Farelo de trigo				

LOTE LXVI - AQUATICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	---------	------	----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	<p>PEIXE= COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, farelo de ervilha, gordura animal estabilizada, glúten de milho, glúten de trigo, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, zeolita, fruto-oligossacarídeos, psyllium, parede celular de levedura (MOS), extrato de rosa da Índia, sorbato de potássio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, vitaminas (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, DL-metionina, L-lisina, tirosina, taurina, L-carnitina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).</p>	KG	500	14.4.58
	<p>Composição: Ácido Fólico, Açúcar, B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado), Biotina, Cloreto de Colina, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Farelo de Germen de Milho, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farinha de Carne, Farinha de Peixe, Farinha de Vísceras Aves, Fosfato Bicalcico, Iodato de Calcio, Levedura Inativada, Milho Integral Moido, Niacina, Óleo de Soja Degomado, Pantotenato de Calcio, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Mangânes, Sulfato de Zinco, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B7 (Inositol), Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E e Vitamina K3 Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 25000 UI, D3: 1200 UI, E: 700 UI, C: 320 mg, B1: 4,2 mg, B2: 3,8 mg, B6: 35,5 mg, B12: 70 µg, PP: 15 mg, Ácido pantotênico: 38,8 mg, Ácido fólico: 13 mg, Biotina: 3,57 mg, Colina: 1109 mg. Minerais: Iodo: 4,7 mg, Selênio: 0,09 mg.</p>			

4 - JUSTIFICATIVA:

As aquisições se fazem necessárias para o tratamento básico e alimentação dos animais mantidos no DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal.

A justificativa para que a aquisição se dê por meio de Ata de Registro de Preços é a possibilidade de aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa, além disso a aquisição nesta modalidade possibilita um rígido controle de estoque, a fim de evitar danificação de materiais em razão de pouco espaço disponível, bem como ser empregado recurso financeiro apenas nos materiais necessários para atender a demanda pontual do departamento.

A aquisição de Medicamentos e Alimentação para animais visa atender da melhor forma possível às necessidades de tratamento, prevenção de doenças e estado clínico dos cães apreendidos e/ou acolhidos, durante todo o ano, sendo que a grande maioria dos casos é de suspeitas do departamento de zoonoses ou saúde pública e ainda animais atropelados e com doenças infecto-contagiosas como sarna e outras, desta forma torna-se necessário a aquisição de medicamentos para que as atividades de recolhimento e acolhimento não sejam interrompidas, uma vez que após o recolhimento, estes animais ficam sob a responsabilidade do Município, devendo ter o



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

tratamento adequado, uma vez que tanto a privação de alimentação como a falta de medicamentos para os devidos cuidados aos animais é uma forma de maus tratos ou ambiente de simples cativeiro, conforme previsto no Art. 32 da Lei 9.605/98, incumbindo, portanto, ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA:

Contratação de empresa para através de Ata de registro de preços fornecer materiais que serão utilizados pelo DPBEA | Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Prefeitura Municipal de Hortolândia com previsão de consumo parceladamente.

A descrição pormenorizada do ponto de vista qualitativo, quantitativos e requisitos técnicos estão contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

6 - EMBALAGEM E ROTULAGEM:

As embalagens dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

7 - CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão de acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou a fornecedores específicos.

8 - DOS PREÇOS OFERTADOS:

Os preços que vigorarão nos ajustes contratuais serão os ofertados pela licitante vencedora.

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

9 - CATÁLOGOS DOS PRODUTOS:

As empresas vencedoras deverão apresentar no máximo de 10 (dez) dias uteis catálogos dos produtos ofertados na sessão pública, contendo a marca ofertada, para



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

análise da área técnica do DPBEA | Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Na “descrição detalhada” de material ofertado deverão, obrigatoriamente, constar marca, modelo do produto ofertado sob pena desclassificação do licitante.

10 - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S):

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

Cumprir fielmente às condições contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

Cumprir o prazo de execução;

Efetuar as entregas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, nas quantidades especificadas nas competentes Autorização de Fornecimento (AF);

Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF);

Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, ou qualidade melhor, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES:

Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço por lote.

Justifica-se tal critério considerando que a proposta de divisão em lotes permite que a administração possa adquirir produtos com base no que o mercado oferece atualmente no fornecimento de materiais, considerando que a divisão proposta por



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

lotes é, do ponto de vista administrativo, mais econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em lotes não culmina na elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou compromete a perfeita execução do mesmo, ressaltando que o agrupamento dos itens em lotes, se mostra necessário para que a administração consiga ter vantagem na economicidade tratando-se de itens que possuem relação de similaridade na especificação, tornando atraente aos fornecedores a oferta de proposta para todos os itens agrupados.

12 - DOS PAGAMENTOS:

A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, marca do produto, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do protocolo da fatura, após a efetiva conferência pelo Gestor do contrato.

13 - TRANSPORTE, PRAZOS E QUALIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES:

O prazo da ATA de registro de preços será de 12 (meses), contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis à sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e eventuais normas existentes.

Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações do DPBEA | Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, para o caso de alimentação, e 24 horas para o caso de medicamentos, a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas no seguinte local, Rua Atanázio Gigo, nº 60, Chácara Recreio 2000.

No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 24 horas a contar da data da entrega.

Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a DPBEA | Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica e amostra do produto, que será analisada pelo gestor e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Durante a execução do contrato a DPBEA | Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realizará, a seu exclusivo critério, controle da qualidade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder às exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

Poderá o DPBEA | Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em vigor.

Poderá o DPBEA | Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com o Edital.

14 - EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO:

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto.

15 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste Termo de Referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Quanto às datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ficha: 199 - Exercício 2024

Dotação: 06.02.18.541.0223.2.037.339030.01.1100000

Secretaria de Segurança

Ficha: 225 - Exercício 2024

Dotação: 07.02.06.181.0224.2.041.339030.01.1100000

17 – ORDENADOR DE DESPESA:

Eliane Nascimento Nunes de Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição do objeto

Aquisição de medicamentos veterinários e rações conforme Termo de Referência.

2 - Necessidade de aquisição

Esses medicamentos veterinários e as rações serão para realização de medicação e alimentação dos animais alojados no (DPBEA) - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, além de auxiliar nos atendimentos e castrações de animais de municípios.

3 - Área requisitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

4 - Da previsão no plano anual de aquisição

Não havia a previsão orçamentária para aquisição no exercício ano 2023, porém houve transferência de recursos através de convênio com o Estado.

5 - Requisitos da aquisição

- Obedecer à descrição do objeto e os prazos de entrega conforme o Termo de Referência;

6 - Estimativa de quantidade e Memórias de Cálculo

- A estimativa da capacidade mínima foi dimensionada, conforme a demanda apresentada pelo Departamento;

- Quanto a memória de cálculo financeiro, foi baseado em pesquisa ao Banco de Preços, onde foi aferida a média dos valores das licitações, realizadas por outros órgãos e do orçamento recebido.

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7 - Levantamento de mercado

Foi realizado solicitações de orçamentos, três empresas enviaram devolutiva, todas as empresas que apresentaram orçamentos encontram-se regulares, portanto, segue anexado na solicitação de compras os três orçamentos que comprovam o levantamento realizado.

8 - Justificativa da escolha da solução a aquisição

A aquisição desses medicamentos e rações irão melhorar a qualidade do atendimento e alimentação dos animais recolhidos e alojados no departamanto. Também irá atender a demanda externa, pois atualmente o DPBEA realiza atendimentos para animais de municípios.

9 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

A estimativa de preço do objeto a ser contratado, foi baseada na pesquisa do Banco de Preços de licitações realizadas por outros órgãos e no orçamento recebido.

10 - Descrição da solução como um todo

A aquisição dos medicamentos veterinários e rações é para suprir as necessidades do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal. Os medicamentos serão utilizados nos atendimentos dos animais recolhidos e animais com tutores residentes no município que procuram atendimento clínico. A ração será destinada para a alimentação dos animais alojados no departamento.

11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Será uma única aquisição pois está aquisição atenderá as necessidades do Departamento.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A economicidade de tempo com a agilidade na realização das atividades realizadas pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal.

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanazio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13 - Mapeamento de Risco:

O Mapeamento de risco visa gerenciar os riscos.

Riscos	Nenhuma empresa manifestar interesse para fornecer o objeto	Entrega do objeto que não possua as especificações contidas no Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Risco Médio	Risco Baixo
Possíveis danos	A licitação ser deserta e atrasar na aquisição dos medicamentos e rações	Atraso na aquisição dos medicamentos e rações
Ações Preventivas	Meios de comunicação oficial.	Vistoria técnica e suporte
Responsável por Ação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	Avaliação do objeto pelo Técnico
Gravidade do Risco	Risco Baixo	Risco Baixo
Grau do Dano	Risco Baixo	Risco Baixo

14 - Possíveis impactos ambientais

Não há impactos ambientais.

15 - Providências para adequação ao ambiente do órgão

Não há necessidade de adequação dos ambientes onde será utilizado o objeto desta licitação.

16 - Contratação correlatas ou interdependentes

No momento, não há contratação correlatas ou interdependentes.

17 - Declaração de viabilidade ou não interdependentes

Declaro a viabilidade quanto à aquisição do objeto desta licitação.

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal
Rua Athanasio Gigo, 60 – Chácara Recreio 2000
CEP 13.188-264 Hortolândia/SP
Fone: (19) 3897-3312/ 3897-5974



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58271/2023

ATA Nº __/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais que serão utilizados pelo DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da detentora;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Ficha 201 - 06.02.18.541.0223.2.037.339030.01.0000000

Secretaria de Segurança:

Ficha 229 - 07.0020618102242041339030

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58271/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)_____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº_____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua_____, Bairro_____, no Município de_____, Estado de_____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº_____, com Inscrição Estadual registrada sob nº_____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr._____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais que serão utilizados pelo DPBEA - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	Marca	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (_____) meses, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas* que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Ficha 201 - 06.02.18.541.0223.2.037.339030.01.0000000

Secretaria de Segurança:

Ficha 229 - 07.0020618102242041339030

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 58271/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de _____ nº __/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. Damo-nos por notificados para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*